



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Aprovado por unanimidade
16/09/2025

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 85, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

À Comissão de Finanças e
Orçamento para parecer

Em: 02/09/2025

Presidente

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026.

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 118 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

- I - As metas e prioridades da administração municipal;
- II - A organização e estrutura do orçamento;
- III - As diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - As disposições gerais.

Parágrafo Único. Integram esta lei os seguintes anexos:

- I - Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
 - a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
 - b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;
 - c) das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;
 - d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.
- II - Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.
- III - Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

PROTOCOLO GERAL

Livro 02

Nº 85 Fls. 12

Entrada em: 29/08/2025

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

Av. Alfredo Reali, 300 – Tel./Fax: (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS
E-mail: prefeitura@fagundesvarela.rs.gov.br – www.fagundesvarela.rs.gov.br

Assinado por 1 usuário:
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/E168-4A72-46EB-8608> e informe o código E168-4A72-46EB-8608





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2026, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada ao final de cada quadrimestre entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§5º para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada em cada quadrimestre será comparada com a meta prevista para o mesmo período ajustada, quando for o caso, ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei nº 2.507, de 02 de julho de 2025.

§1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.

§1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME n.º 42/1999, e em suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

§4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo Único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo Único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I – Discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – Demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – Quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V – Demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII – Demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

VIII – Demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX – Demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X – Demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI – demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º Mensagem simplificada encaminhará o projeto de lei orçamentária anual ao Poder Legislativo contendo informações sobre a metodologia de cálculo aplicada.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – Às ações de alimentação escolar;
- II – Às ações de transporte escolar;
- III – À concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
- IV – À concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
- V – À transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
- VI – Ao pagamento de sentenças judiciais;
- VII – Às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
- VIII – Ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados.

§1º Para fins de utilização da reserva de contingência referida no caput, considera-se evento fiscal imprevisto a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais.

§2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Gestão, até 20 de outubro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

- I – Ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- II – Ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- III – Ao fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
- IV – Ao Fundo Municipal do Idoso - FM Idoso;
- V – Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e
- VI – Ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação

§3º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I – Tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento;

II – A ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2026, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a vinte vezes o menor padrão de vencimentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – Se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

- a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
- b) redução permanente de despesas.

II – Se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§1º ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverão ser orientados para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – Do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – Das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III – Das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo;

IV – De aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo Único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III - Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas mensais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária pode afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – Aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos;

IV – Dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V – Diárias de viagem;

VI – Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza; VII - despesas com publicidade institucional;

VIII – Horas extras.

§1º Não serão objeto de limitação de empenho:

I – Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III – As despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV – As despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§2º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§3º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§5º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput este artigo.

§2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

§3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo Único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

Parágrafo Único. Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§3º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§4º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.

III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar na criação de novas categorias de programação nem alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo, no entanto, haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Parágrafo Único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2025, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Subseção I - Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2.507 de 02 de julho de 2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I – As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II – As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.

§3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, fiquem sem despesas correspondentes.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Art. 33. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa 45 - Subvenções Econômicas.

Art. 34. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 - Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- I – Estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- II – Estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
- III – Sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 37. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 38 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial ou extraordinário, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

- I – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

II – Para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - Voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV – Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI – Se destinam a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII – Que desenvolvam atividades de coleta e processamento de material reciclável, e sejam constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, hipótese em que caberá ao Poder Executivo aprovar as condições para aplicação dos recursos;

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

Parágrafo Único. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 39. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – Execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – Estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – Ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

IV – Inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V – Não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – Formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo Único. Caberá ao setor de contratos verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 40. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – Nome e CNPJ da entidade;

II – Nome, função e CPF dos dirigentes;

III – Área de atuação;

IV – Endereço da sede;

V – Data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – Valores transferidos e respectivas datas.

§2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Art. 42. A notas de empenho das transferências de recursos de que trata esta Seção serão emitidas até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, nos termos do art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

- I – Depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
- II – Desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo Único. Quando demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 44. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 1% (um) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- I – Concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico; II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- II – Formalização de contrato;
- III – Assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

- I – Desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
- II – Integrem as cadeias produtivas locais;
- III – Empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- IV – Adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§2º Através de lei específica, poderão ser concedidos subsídios para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo, bem como autorizadas prorrogações e parcelamentos de saldos devedores.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 48. No exercício de 2026, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2026, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 05/2024 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 50. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20, 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I – Conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II – Criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

IV - Prover cargos em comissão e funções de confiança.

§1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - Proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II – Declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de seis meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§7º As disposições do § 2º do art. 56 desta Lei não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – As situações de emergência ou de calamidade pública;

II – As situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I – Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II – Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

§2º Poderá ser considerado como aumento de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I – A homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II – A concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 10% (dez) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2026.

III – Os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado ou de outros Municípios, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, defesa civil ou ainda a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 58 Por meio da Secretaria Municipal de Gestão, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais nos casos de inexatidões formais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Parágrafo Único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 29 de agosto de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 85, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

Conforme o disposto na Constituição Federal artigo 165, § 2º e no artigo 113, inciso II e § 2º da Lei Orgânica Municipal, respaldado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 para apreciação dos nobres Edis.

Fagundes Varela, 29 de agosto de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO I

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Indicador	2023	2024	2025	2026	2027	2028
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA)	5,78%	5,80%	4,60%	4,00%	4,00%	4,00%
VARIAÇÃO DO PIB	2,90%	1,20%	2,50%	2,00%	2,00%	2,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	7,06%	0,94%	11,55%	6,51%	6,33%	8,13%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	5,89%	3,02%	-10,25%	-0,45%	-2,56%	-4,42%
ESFORÇO NA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA	7,14%	-15,61%	6,03%	-0,81%	-3,47%	0,58%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	-4,98%	10,13%	6,36%	3,84%	6,77%	5,66%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	5,73%	12,38%	2,41%	6,84%	7,21%	5,48%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL (acima do IPCA)- EXECUTIVO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL -(acima do IPCA) LEGISLATIVO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	-5,44%	-17,45%	-21,86%	-14,92%	-18,08%	-18,29%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	9,15%	13,65%	12,50%	10,00%	9,00%	8,75%
Taxa de Câmbio (Média do Ano)	5,39	5,16	5,15	5,20	5,20	5,27

1 - Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origens/especie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa. percentuais referentes ao IPCA, Variação do PIB, Taxa Selic e Taxa de Câmbio foram extraídos do "Relatório Focus" divulgado pelo Banco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>)

Assinado por 1 pessoa: NELTON CARLOS CONTE





MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas - EXCETO RPPS

Código até 2022	Código a partir de 2023	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA 2022	ARRECADADA 2023	ARRECADADA 2024	REESTIMADO 2025	PROJETADO 2026	PROJETADO 2027	PROJETADO 2028
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	28.994.716,38	32.382.202,81	35.634.579,68	39.388.700,00	43.811.633,40	46.513.129,79	49.591.098,49
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.097.938,51	2.429.800,85	2.220.719,80	2.512.200,00	2.726.516,98	2.737.311,33	2.863.378,94
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF s/rend. Trabalho - Principal - Alíquotas/ativos do Poder Executivo/Indiretas	405.196,74	702.787,65	640.283,98	820.000,00	821.454,01	824.706,16	862.688,23
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF s/rend. Trabalho - Principal - Alíquotas/ativos do Poder Legislativo	7.422,79	377,11	-	-	-	-	-
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Demas Impostos	1.376.860,77	1.414.020,19	1.300.928,13	1.105.000,00	1.461.634,43	1.467.421,08	1.535.003,55
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas	199.691,04	216.643,58	238.286,42	232.200,00	262.598,65	263.639,28	275.780,21
1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição de Melhoria	106.765,17	93.072,32	41.221,27	355.000,00	180.829,90	181.545,81	189.906,95
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições	-	37.592,19	68.193,12	100.000,00	79.232,50	84.049,84	89.160,07
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.06.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.1.0.06.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.99.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.1.0.99.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.8.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.1.8.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	-	-	-	-	-	-	-
1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
1.2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	37.592,19	68.193,12	100.000,00	79.232,50	84.049,84	89.160,07
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Patrimonial	699.479,90	1.194.525,76	509.365,68	226.907,79	512.804,27	543.514,07	576.072,27
1.3.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.568,68	31.210,81	12.961,66	13.500,00	22.533,92	23.435,26	24.372,69
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Valores Mobiliários	682.911,22	590.343,75	496.404,00	213.407,79	377.277,75	400.216,24	424.548,39
1.3.2.1.0.0.1.01.00.00.00	1.3.2.1.0.0.1.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	124.020,01	117.182,66	239.490,10	38.000,00	156.277,75	165.779,44	175.858,83
1.3.2.1.0.0.1.02.00.00.00	1.3.2.1.0.0.1.02.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	439.853,70	401.653,62	256.913,90	175.407,79	221.000,00	234.436,80	248.690,56
1.3.2.1.0.0.5.00.00.00.00	1.3.2.1.0.0.5.00.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Dividendos	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.2.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
1.3.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	300.000,00	-	-	-	-	-
1.3.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Cessão de Direitos	-	272.971,20	-	-	112.992,60	119.862,55	127.150,19
1.3.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Demas Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
1.5.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.5.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Serviços	422.842,82	621.498,77	270.219,94	200.000,00	258.048,21	273.737,54	290.380,78
1.6.4.0.01.1.0.00.00.00.00	1.6.4.0.01.1.0.00.00.00.00	Relevo de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. s/Repasse para Programas de Desenv. Econômico	25.616.136,72	27.890.811,24	32.402.895,93	36.221.992,21	40.041.390,05	42.673.861,80	45.563.240,19
1.6.4.0.03.1.0.00.00.00.00	1.6.4.0.03.1.0.00.00.00.00	Demas Serviços	15.914.715,24	16.504.074,99	19.331.255,40	21.932.392,00	24.173.494,53	25.708.337,82	27.713.734,77
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências Correntes	12.848.517,28	13.227.409,94	15.334.476,55	18.700.000,00	20.200.000,00	21.800.000,00	23.500.000,00
1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	563.784,97	1.309.530,76	1.583.058,99	1.700.000,00	1.822.544,26	1.900.000,00	2.100.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00	1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	624.110,67	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00	1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00	1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00	1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	14.114,48	15.350,82	17.240,56	10.000,00	17.101,90	18.990,80	20.867,39
1.7.1.8.02.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.7.1.8.02.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	311.109,60	282.519,61	309.632,89	330.000,00	366.649,74	407.146,24	447.378,57
1.7.1.8.03.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.7.1.8.03.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo e Fundo	1.035.972,04	870.886,09	991.991,56	757.392,00	1.008.635,58	900.000,00	936.000,00
1.7.1.8.12.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.7.1.8.12.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35.273,72	101.557,33	97.288,03	96.000,00	113.348,89	117.882,85	122.598,16



Assinado por 1 pessoa: NELTON CARLOS CONTE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agundesavalei.1doc.com.br/verificacao/E168-4A72-46EB-8608> e informe o código E168-4A72-46EB-8608

1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	188.212,96	240.720,84	242.638,62	256.000,00	283.682,04	295.029,33	306.830,50
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	1.7.1.5.00.0.0	Transferência de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB				33.000,00	24.650,51	25.636,53	26.661,59
1.7.1.8.08.0.0.00.00.00	1.7.1.9.51.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		352.892,34					
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	1.7.1.7.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	74.887,15	30.866,96					
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências da União	218.252,35	72.350,30					
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	7.904.795,44	9.043.826,07	10.796.223,91	11.822.500,21	13.266.833,48	14.077.259,62	14.743.367,54
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	6.582.769,33	7.378.374,94	8.735.483,52	10.560.000,00	11.400.000,00	12.300.000,00	13.300.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	601.141,33	609.632,91	732.246,19	606.000,00	799.216,78	891.084,93	660.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	63.988,25	71.820,98	110.455,47	80.000,00	107.404,74	119.750,62	131.369,79
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	1.7.2.1.98.0.0	Outras Participações na Receita dos Estados	6.306,44	1.865,29		5.000,00	6.107,56	6.806,62	7.470,33
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados							
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	1.7.2.3.50.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	286.632,29	358.545,85	350.804,62	353.845,20	408.398,32	424.734,25	441.723,62
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	1.7.2.4.00.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades de ICMS – LG nº 194/2022	144.289,05	75.000,00	179.692,28		223.707,08		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	1.7.2.9.53.0.0	Outras Transferências dos Estados							
1.7.3.0.0.0.0.00.00.00	1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
1.7.4.0.0.0.0.00.00.00	1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas							
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	4.654,50	484.712,60	102.279,83				
1.7.6.0.0.0.0.00.00.00	1.7.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior	1.791.971,54	1.857.821,17	2.265.907,75	2.465.700,00	2.600.000,00	2.887.170,24	3.105.000,00
1.7.7.0.0.0.0.00.00.00	1.7.7.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas		376,41	1.398,87	1.000,00	1.052,04	1.054,12	1.137,88
1.9.0.0.0.0.00.00.00	1.9.0.00.00.0.0	Outras Receitas Correntes	167.318,43	207.874,00	163.095,21	128.000,00	193.651,39	200.655,21	208.866,25
1.9.1.0.0.0.0.00.00.00	1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.713,92	6.795,71	9.031,34	6.000,00	8.398,34	8.734,27	9.083,64
1.9.2.0.0.0.0.00.00.00	1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	153.480,18	197.976,82	146.882,44	120.000,00	180.207,17	187.415,46	194.912,08
1.9.2.2.0.1.2.0.00.00	1.9.2.2.01.2.0	Restituição de Convênios - Financeiras							
1.9.2.2.0.1.2.0.00.00	1.9.2.2.99.0.0	Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
1.9.4.0.0.0.0.00.00.00	1.9.4.0.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	153.480,18	197.976,82	146.882,44	120.000,00	180.207,17	187.415,46	194.912,08
1.9.9.0.0.0.00.00.00	1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	7.124,33	3.101,47	7.181,43	2.000,00	5.045,88	4.505,48	4.870,53
1.9.9.0.0.1.1.00.00.00	1.9.9.0.11.0.0	Contrapartida de Subvenções ou Subsidios							
1.9.9.0.1.1.1.00.00.00	1.9.9.0.11.1.0	Variação Cambial							
1.9.9.0.1.2.0.00.00.00	1.9.9.0.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência							
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	1.9.9.0.99.3.0	Outras Receitas Financeiras	7.124,33	3.101,47		2.000,00	5.045,88	4.505,48	4.870,53
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas (demais receitas diversas)							
2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	2.831.954,02	3.749.167,73	3.085.504,27	300.000,00	5.150.000,00	4.500.000,00	-
2.1.0.0.0.0.0.00.00.00	2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito		1.414.311,73	85.688,27			4.500.000,00	-
2.2.0.0.0.0.0.00.00.00	2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens				300.000,00	500.000,00	-	-
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	2.2.1.8.01.1.0	Alienação de Investimentos Temporários							-
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	2.2.1.8.02.0.0	Alienação de Investimentos Permanentes							-
2.2.1.0.0.0.0.00.00.00	2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis							-
2.2.2.0.0.0.0.00.00.00	2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis							-
2.3.0.0.0.0.0.00.00.00	2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos							-
2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	2.831.954,02	1.319.556,00	2.999.816,00	-	4.650.000,00	-	-
2.4.1.0.0.0.0.00.00.00	2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	1.713.973,31	1.269.556,00	1.598.816,00	-	1.650.000,00	-	-
2.4.2.0.0.0.0.00.00.00	2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.117.980,71	50.000,00	1.400.000,00	-	3.000.000,00	-	-
2.4.3.0.0.0.0.00.00.00	2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-	-	-	-
2.4.4.0.0.0.0.00.00.00	2.4.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas				-	-	-	-

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - Inclusive Restos a Pagar - Exceto Despesas do RPPS

Valores em R\$ 1,00



4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	249.999,96	249.999,96	124.999,98	249.999,96	425.724,64	336.048,85	187.500,00
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	249.999,96	249.999,96	124.999,98	249.999,96	425.724,64	336.048,85	187.500,00
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo							
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos							
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS							
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS		27.782.147,85	30.714.281,87	31.623.602,55	32.372.800,00	35.731.192,59	36.034.032,68	36.613.334,71

NOTA: Conforme consta na página 79 da 14ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, não se aplica, para fins de estimativas de metas fiscais da LDO a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas específicas do RPPS

Código até 2022		Código a partir de 2023	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA 2022	ARRECADADA 2023	ARRECADADA 2024	REESTIMADO 2025	PROJETADO 2026	PROJETADO 2027	Valores em R\$ 1,00 PROJETADO 2028
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0		1.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	2.994.604,42	3.947.518,79	3.410.683,40	3.240.000,00	3.533.591,66	3.346.935,33	3.406.812,74
1.2.1.6.0.1.0.0.0.0.0.0		1.2.1.5.0.0.0	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	887.273,08	1.044.328,05	1.098.987,89	1.050.000,00	1.306.049,64	1.444.320,05	1.624.229,60
1.3.2.1.0.4.0.0.0.0.0.0		1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.980.230,85	2.768.163,55	1.962.775,51	2.040.000,00	1.992.164,86	1.857.823,03	1.527.959,21
1.3.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0		1.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos / Venda da Folha dos Aposentados e Pensionistas							-
1.3.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0		1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais do RPPS							-
1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0		1.6.0.0.00.0.0	Demais Serviços							-
1.6.9.9.9.0.0.0.0.0.0.0		1.6.9.9.99.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais recebidas pelo RPPS							-
1.9.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0		1.9.1.1.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							-
1.9.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0		1.9.2.2.00.0.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência e Sistemas de Proteção Social							-
1.9.9.0.0.1.0.0.0.0.0.0		1.9.9.0.01.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	127.100,49	135.027,19	328.920,00	150.000,00	235.377,16	244.792,25	254.583,94
1.9.9.0.0.3.0.0.0.0.0.0		1.9.9.0.03.0.0	Outras Receitas (demais receitas diversas do RPPS)							-
1.9.9.0.9.9.0.0.0.0.0.0		1.9.9.0.99.0.0	Receitas de Capital							-
2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0		2.0.0.0.00.0.0	Alienação de Investimentos Temporários							-
2.2.1.8.0.1.0.0.0.0.0.0		2.2.1.8.01.0.0	Alienação de Investimentos Permanentes							-
2.2.1.8.0.1.2.0.0.0.0.0		2.2.1.8.01.02.0.0	Alienação de Bens Móveis							-
2.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0		2.2.1.1.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis							-
2.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0		2.2.2.1.01.0.0	Amortização de Empréstimos							-
2.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0		2.3.1.1.00.0.0	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal							-
2.9.9.0.0.0.1.0.0.0.0.0		2.9.9.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.605.911,56	1.876.389,07	2.061.728,26	1.810.000,00	2.208.777,11	2.297.128,19	2.389.813,32
7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0		7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Primárias	1.605.911,56	1.876.389,07	2.061.728,26	1.810.000,00	2.208.777,11	2.297.128,19	2.389.813,32
8.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0		8.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Financeiras/Não Primárias							-
8.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0		8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias							-
8.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0		8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Primárias							-
8.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0		8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias							-
9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0		9.0.0.0.00.0.0	(R) Deduções da Receita - Digitalizar com Sinal Negativo	94.155,35	1.880,28	81.189,52	50.000,00	(42.368,77)	(44.063,52)	(45.826,06)
9.1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		9.1.3.2.1.00.0.0	Deduções da Receita de Rendimentos de Aplicações do RPPS	-94.155,35	-1.880,28	-61.189,52	-50.000,00	(42.368,77)	(44.063,52)	(45.826,06)
9.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0		9.1.0.0.00.0.0	Demais Deduções da Receita Corrente do RPPS							-
9.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0		9.2.0.0.00.0.0	Demais Deduções da Receita de Capital							-
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS PELO RPPS			4.506.360,63	5.822.027,58	5.411.221,14	5.000.000,00	5.000.000,00	5.700.000,00	5.600.000,00	5.750.000,00

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas -do RPPS -

Código	Descrição	PAGA				PAGA(Estim)	PROJETADO		
		2022	2023	2024	2025		2026	2027	2028
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.358.759,15	3.129.323,50	3.239.985,56	3.575.000,00	4.025.380,65	4.410.682,29	4.899.859,66	
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.272.046,45	2.696.044,14	2.927.848,45	3.207.000,00	3.600.460,63	3.981.638,45	4.477.605,24	
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R.P.P.S	2.272.046,45	2.696.044,14	2.927.848,45	3.207.000,00	3.600.460,63	3.981.638,45	4.477.605,24	
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-	-	
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-	-	
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.712,70	433.279,36	312.137,11	368.000,00	424.920,02	429.043,84	422.254,42	
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	67.495,06	412.549,36	284.120,09	368.000,00	408.021,05	413.472,97	410.998,21	
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos	19.217,64	20.730,00	28.017,02	16.898,97	15.570,88	11.256,21	-	
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	
4.0.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	

Assinado por 1 pessoa: NELTON CARLOS CONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agundesvarela.1doc.com.br/verificacao/E168-4A72-46EB-8608> e informe o código E168-4A72-46EB-8608



Investimentos - Restos a Pagar Pagos						
Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS						
INVERSOES FINANCEIRAS		-				
Outras Inversões Financeiras - RPPS						
Outras Inversões Financeiras - Restos a Pagar Pagos						
Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA		-				
Amortização da Dívida - RPPS						
Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos						
Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS						
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS	2.358.759,15	3.129.323,50	3.239.985,56	3.575.000,00	4.025.380,65	4.899.859,66

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias e recursos do RPPS)	43.811.633,40	46.513.129,79	49.591.098,49
II - DEDUÇÕES			
Deduções da Receita Corrente	7.230.187,96	7.780.426,53	8.307.087,10
Outras deduções	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I-II+III)	36.581.445,43	38.732.703,26	41.284.011,39
(-) Recursos de Emendas Parlamentares Individuais (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3110)		-	-
V - Receita Corrente Líquida para Fins de Endividamento	36.581.445,43	38.732.703,26	41.284.011,39
(-) Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3120) e (-) 1.7.1.0.00.00.00.00 FR 1604		-	-
VI - Receita Corrente Líquida p/Despesas com Pessoal	36.581.445,43	38.732.703,26	41.284.011,39

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2026 a 2028

PODER EXECUTIVO			
	2026	2027	2028
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	19.753.980,53	20.915.659,76	22.293.366,15
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	18.766.281,51	19.869.876,77	21.178.697,84
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	17.778.582,48	18.824.093,78	20.064.029,53

PODER LEGISLATIVO			
	2026	2027	2028
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	2.194.886,73	2.323.962,20	2.477.040,68
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	2.085.142,39	2.207.764,09	2.353.188,65
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	1.975.398,05	2.091.565,98	2.229.336,61

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.226.811,84	2.187.500,13	1.918.025,49	1.492.300,85	1.156.252,00	968.752,00
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	2.226.811,84	2.187.500,13	1.918.025,49	1.492.300,85	1.156.252,00	968.752,00
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	3.565.217,94	5.196.113,17	4.380.665,56	4.380.665,56	4.652.481,43	4.471.270,85
Disponibilidade da Caixa Bruta - Exceto RPPS	3.927.581,67	5.464.716,63	4.696.149,15	4.696.149,15	4.952.338,31	4.781.545,54
(-) Restos a Pagar Processados - Exceto restos do RPPS	294.458,50	268.185,20	281.321,85	281.321,85	276.942,97	279.862,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	67.905,23	418,26	34.161,74	34.161,74	22.913,91	30.412,47
Demais Haveres Financeiros - Exceto RPPS	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	(1.338.406,10)	(3.008.613,04)	(2.462.640,07)	(2.888.364,71)	(3.496.229,43)	(3.502.518,85)
Previsão de comprometimento da RCL com a Dívida Consolidada Líquida				-7,90%	-9,03%	-8,48%

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

Operações de Crédito / Pagamentos	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	1.414.311,73	85.688,27	-	-	4.500.000,00	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	178.822,28	158.144,58	410.000,00	298.176,59	325.012,48	353.451,08
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	249.999,96	124.999,98	249.999,96	425.724,64	336.048,85	187.500,00

Fonte: Contabilidade

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.



MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	41.700.000,00	40.096.153,84	113,99%	113,99%	43.200.000,00	39.940.828,40	111,53%	111,53%	41.250.000,00	36.671.099,80	99,92%	99,92%
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) - I	41.317.676,36	41.900.253,97	112,95%	112,95%	38.295.278,28	35.406.137,46	98,87%	98,87%	40.820.580,09	36.289.347,06	98,88%	98,88%
Receitas Primárias Correntes	36.199.121,80	36.978.566,89	98,95%	98,95%	38.327.981,53	35.436.373,46	98,96%	98,96%	40.854.591,48	36.319.583,06	98,96%	98,96%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.726.516,98	2.621.650,94	7,45%	7,45%	2.737.311,33	2.530.798,20	7,07%	7,07%	2.863.378,94	2.545.533,45	6,94%	6,94%
Transferências Correntes	33.536.635,56	32.246.764,96	91,68%	91,68%	35.647.896,49	32.958.484,18	92,04%	92,04%	38.040.792,75	33.818.126,24	92,14%	92,14%
Demais Receitas Primárias Correntes	-64.030,74	-61.568,02	-0,18%	-0,18%	-57.226,28	-52.908,92	-0,15%	-0,15%	-49.580,22	-44.076,63	-0,12%	-0,12%
Receitas Primárias de Capital	5.118.554,56	4.921.687,08	13,99%	13,99%	-32.703,26	-30.236,00	-0,08%	-0,08%	-34.011,39	-30.236,00	-0,08%	-0,08%
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	35.731.192,59	34.356.915,95	97,68%	97,68%	36.034.032,68	33.315.488,79	93,03%	93,03%	36.613.334,71	32.549.121,23	88,69%	88,69%
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) - II	35.007.291,36	33.660.857,07	95,70%	95,70%	35.372.971,35	32.704.300,43	91,33%	91,33%	36.072.383,63	32.068.217,70	87,38%	87,38%
Despesas Primárias Correntes	27.821.727,44	26.751.661,00	76,05%	76,05%	29.359.095,78	27.144.134,41	75,80%	75,80%	30.978.046,48	27.539.370,52	75,04%	75,04%
Pessoal e Encargos Sociais	13.914.744,59	13.379.562,11	38,04%	38,04%	15.266.289,99	14.114.543,26	39,41%	39,41%	16.969.590,33	15.085.904,01	41,10%	41,10%
Outras Despesas Correntes	13.906.982,84	13.372.098,89	38,02%	38,02%	14.092.805,79	13.029.591,15	36,38%	36,38%	14.008.456,14	12.453.466,50	33,93%	33,93%
Despesas Primárias de Capital	6.321.284,16	6.078.157,85	17,28%	17,28%	5.385.704,34	4.979.386,41	13,90%	13,90%	4.576.954,15	4.068.895,57	11,09%	11,09%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	864.279,76	831.038,23	2,36%	2,36%	628.171,23	580.779,61	1,62%	1,62%	517.383,01	459.951,61	1,25%	1,25%
Receita Total (Com Fontes RPPS)	5.700.000,00	5.480.769,23	15,58%	15,58%	5.600.000,00	5.177.514,79	14,46%	14,46%	5.750.000,00	5.111.729,07	13,93%	13,93%
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) - III	3.750.203,91	3.605.965,30	10,25%	10,25%	3.986.240,49	3.685.503,41	10,29%	10,29%	4.267.826,85	3.794.082,53	10,34%	10,34%
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	4.025.380,65	3.870.558,32	11,00%	11,00%	4.410.682,29	4.077.923,72	11,39%	11,39%	4.899.859,66	4.355.957,39	11,87%	11,87%
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) - IV	4.025.380,65	3.870.558,32	11,00%	11,00%	4.410.682,29	4.077.923,72	11,39%	11,39%	4.899.859,66	4.355.957,39	11,87%	11,87%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	6.310.385,01	8.239.396,89	17,25%	17,25%	2.922.306,93	2.701.837,03	7,54%	7,54%	4.748.196,46	4.221.129,36	11,50%	11,50%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = V + (III - IV)	6.035.208,27	7.974.803,87	16,50%	16,50%	2.497.865,13	2.309.416,72	6,45%	6,45%	4.116.163,66	3.659.254,50	9,97%	9,97%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	377.277,75	362.767,07	1,03%	1,03%	400.216,24	370.022,41	1,03%	1,03%	175.858,83	156.337,86	0,43%	0,43%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	298.176,59	286.708,26	0,82%	0,82%	375.012,48	300.492,31	0,84%	0,84%	353.451,08	314.216,72	0,86%	0,86%
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.492.300,85	1.434.904,66	4,08%	4,08%	1.156.252,00	1.069.019,97	2,99%	2,99%	968.752,00	861.217,00	2,35%	2,35%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-2.888.364,71	-2.777.273,76	-7,90%	-7,90%	-3.496.229,43	-3.232.460,64	-9,03%	-9,03%	-3.502.518,85	-3.113.726,50	-8,48%	-8,48%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	425.724,64	409.350,61	1,16%	1,16%	607.864,72	562.005,11	1,57%	1,57%	6.289,42	5.591,27	0,02%	0,02%

NOTA 1: A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não foram consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo do Resultado Primário acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Primário abaixo da linha.

NOTA 2: Conforme consta na página 89 da 14ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

Nota 3: foi considerada a projeção da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento, ou seja, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 1º, art. 166-A da CF.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

- 1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2022, 2023 e 2024) e os valores reestimados para o exercício atual (2025), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeio. Quanto aos investimentos, além da inflação, considerou-se a

- estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo IV**. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3** – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As **Tabelas 03 e 04** demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.
- 4** - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional.
- 6** - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 699/2023. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisado por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2026. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.
- 7** - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetro de correção a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC.
- 8** - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2025, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
- 9 Na A tabela 02** evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa que serviram de base para os dados apresentados neste demonstrativo.
- 10** - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na



MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024	% PIB	% RCL	Variação	
	(a)			(b)			Valor	%
							(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	30.500.000,00	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 14ª edição do MDF	104,08%	33.233.494,16	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 14ª edição do MDF	109,96%	2.733.494,16	8,96%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.114.204,16		102,77%	32.644.220,46		108,01%	2.530.016,30	8,40%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	30.500.000,00		104,08%	31.623.602,55		104,63%	1.123.602,55	3,68%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	30.054.728,53		102,56%	31.340.457,99		103,70%	1.285.729,46	4,28%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	5.200.000,00		17,75%	5.411.222,14		17,90%	211.222,14	4,06%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.084.450,66		10,53%	5.411.222,14		17,90%	2.326.771,48	75,44%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.837.625,73		9,68%	3.239.985,56		10,72%	402.359,83	14,18%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.837.625,73		9,68%	3.239.985,56		10,72%	402.359,83	14,18%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	59.475,63		0,20%	1.303.762,47		4,31%	1.244.286,84	2092,10%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	306.300,56		1,05%	3.474.999,05		11,50%	3.168.698,49	1034,51%
Dívida Pública Consolidada (DC)	562.500,15		1,92%	2.187.500,13		7,24%	1.624.999,98	288,89%
Dívida Consolidada Líquida - DCL	-3.798.133,93		-12,96%	-3.008.613,04		-9,95%	789.520,89	-20,79%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	250.634,04		0,86%	1.670.206,94		5,53%	1.419.572,90	566,39%

FONTE: Contabilidade

Valor da Receita Corrente Líquida Prevista para 2024	29.303.811,68
Valor da Receita Corrente Líquida Arrecadada em 2024	30.223.143,45

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2024), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.918.159,77	30.500.000,00	1,94%	30.400.000,00	-0,33%	41.700.000,00	37,17%	43.200.000,00	3,60%	41.250.000,00	-4,51%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.746.789,53	30.114.204,16	4,76%	30.012.889,86	-0,34%	41.317.676,36	37,67%	38.295.278,28	-7,32%	40.820.580,09	6,59%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	30.263.810,39	30.500.000,00	0,78%	30.400.000,00	-0,33%	35.731.192,59	17,54%	36.034.032,68	0,85%	36.613.334,71	1,61%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	29.872.908,52	30.054.728,53	0,61%	29.941.011,42	-0,38%	35.007.291,36	16,92%	35.372.971,35	1,04%	36.072.383,63	1,98%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	4.000.000,00	5.200.000,00	30,00%	5.000.000,00	-3,85%	5.700.000,00	14,00%	5.600.000,00	-1,75%	5.750.000,00	2,68%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.100.000,00	3.084.450,66	-0,50%	3.483.310,37	12,93%	3.750.203,91	7,66%	3.986.240,49	6,29%	4.267.826,85	7,06%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.000.000,00	2.837.625,73	-29,06%	3.558.843,05	25,42%	4.025.380,65	13,11%	4.410.682,29	9,57%	4.899.859,66	11,09%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.000.000,00	2.837.625,73	-29,06%	3.558.843,05	25,42%	4.025.380,65	13,11%	4.410.682,29	9,57%	4.899.859,66	11,09%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-1.126.118,99	59.475,63	-105,28%	71.878,44	20,85%	6.310.385,01	8679,25%	2.922.306,93	-53,69%	4.748.196,46	62,48%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-2.026.118,99	306.300,56	-115,12%	-3.654,24	-101,19%	6.035.208,27	-165256,32%	2.497.865,13	-58,61%	4.116.163,66	64,79%
Dívida Pública Consolidada (DC)	781.540,90	562.500,15	-28,03%	1.825.604,01	224,55%	1.492.300,85	-18,26%	1.156.252,00	-22,52%	968.752,00	-16,22%
Dívida Consolidada Líquida - DCL	-1.241.109,03	-3.798.133,93	206,03%	-1.750.424,00	-53,91%	-2.888.364,71	65,01%	-3.496.229,43	21,05%	-3.502.518,85	0,18%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.557.024,90	#DIV/0!	362.924,13	-85,81%	425.724,64	17,30%	607.864,72	42,78%	6.289,42	-98,97%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.109.470,04	31.903.000,00	-3,64%	30.400.000,00	-4,71%	40.096.153,84	31,90%	39.940.828,40	-0,39%	36.671.099,80	-8,19%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.813.152,08	31.499.457,55	-0,99%	30.012.889,86	-4,72%	41.900.253,97	39,61%	40.820.580,09	-2,58%	36.289.347,06	-11,10%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.491.990,52	31.903.000,00	-4,74%	30.400.000,00	-4,71%	34.356.915,95	13,02%	33.315.488,79	-3,03%	32.549.121,23	-2,30%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	33.059.391,93	31.437.246,04	-4,91%	29.941.011,42	-4,76%	33.660.857,07	12,42%	32.704.300,43	-2,84%	32.068.217,70	-1,94%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	4.426.672,00	5.439.200,00	22,87%	5.000.000,00	-8,07%	5.480.769,23	9,62%	5.177.514,79	-5,53%	5.111.729,07	-1,27%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.430.670,80	3.226.335,39	-5,96%	3.483.310,37	7,96%	3.605.965,30	3,52%	3.685.503,41	2,21%	3.794.082,53	2,95%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.426.672,00	2.968.156,51	-32,95%	3.558.843,05	19,90%	3.870.558,32	8,76%	4.077.923,72	5,36%	4.355.957,39	6,82%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.426.672,00	2.968.156,51	-32,95%	3.558.843,05	19,90%	3.870.558,32	8,76%	4.077.923,72	5,36%	4.355.957,39	6,82%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-1.246.239,85	62.211,51	-104,99%	71.878,44	15,54%	8.239.396,89	11362,96%	2.701.837,03	-67,21%	4.221.129,36	56,23%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-2.242.241,05	320.390,39	-114,29%	-3.654,24	-101,14%	7.974.803,87	-218334,27%	2.309.416,72	-71,04%	3.659.254,50	58,45%
Dívida Pública Consolidada (DC)	864.906,30	588.375,16	-31,97%	1.825.604,01	210,28%	1.434.904,66	-21,40%	1.069.019,97	-25,50%	861.217,00	-19,44%
Dívida Consolidada Líquida - DCL	-1.373.495,65	-3.972.848,09	189,25%	-1.750.424,00	-55,94%	-2.777.273,76	58,66%	-3.232.460,64	16,39%	-3.113.726,50	-3,67%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.674.648,05	#DIV/0!	362.924,13	-86,43%	409.350,61	12,79%	562.005,11	37,29%	5.591,27	-99,01%

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2026), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2023, 2024 e 2025), bem como para os dois seguintes (2027 e 2028), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2023, 2024 e 2025 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO. E no que tange às previsões para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	25.858.622,16	199,56%	24.103.442,88	93,21%	17.759.792,85	73,68%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	(12.901.110,42)	-99,56%	1.755.179,28	6,79%	6.343.650,03	26,32%
Ajustes de Exerc.Anteriores	-	0,00%		0,00%		0,00%
TOTAL	12.957.511,74	100,00%	25.858.622,16	100,00%	24.103.442,88	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	9.413.588,98	934,50%	29.984,97	0,32%	(4.830.720,97)	-16110,47%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(8.406.250,05)	-834,50%	9.383.604,01	99,68%	4.860.705,94	16210,47%
Ajustes de Exerc.Anteriores	-	0,00%	-	0,00%		0,00%
TOTAL	1.007.338,93	100,00%	9.413.588,98	100,00%	29.984,97	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	35.272.211,14	252,58%	24.133.427,85	68,42%	12.929.071,88	53,57%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(21.307.360,47)	-152,58%	11.138.783,29	31,58%	11.204.355,97	46,43%
Ajustes de Exerc.Anteriores	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	13.964.850,67	100,00%	35.272.211,14	100,00%	24.133.427,85	100,00%

Fonte: Contabilidade

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2022, 2023 e 2024), para fins do disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", **foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores**, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2022			
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	1.037.007,55	31.621,15
Alienação de Bens Móveis	-	1.037.007,55	31.621,15
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	1.653,84		
TOTAL	1.653,84	1.037.007,55	31.621,15

DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	44.461,47	1.025.270,76	207.096,84
Investimentos	44.461,47	1.025.270,76	207.096,84
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	44.461,47	1.025.270,76	207.096,84
SALDO FINANCEIRO	(206.546,53)	(163.738,90)	(175.475,69)

Fonte: Contabilidade

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2022, 2023 e 2024).

A despesas executadas compreendem as despesas liquidadas somadas às despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por conta dos recursos de alienação de ativos.

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."



MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2026

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2022		2023		2.024
RECEITAS CORRENTES (I)						
Receita de Contribuições dos Segurados		R\$	4.506.360,63	R\$	5.722.073,47	3.396.027,67
Civil		R\$	887.273,08	R\$	1.044.328,05	1.098.987,89
Ativo		R\$	887.273,08	R\$	1.044.328,05	1.098.987,89
Inativo		R\$	696.337,45	R\$	814.048,05	848.951,46
Pensionista		R\$	147.845,91	R\$	184.756,11	202.988,13
Militar		R\$	43.089,72	R\$	45.523,89	47.048,30
Ativo						
Inativo						
Pensionista						
Receita de Contribuições Patronais		R\$	1.605.911,56	R\$	1.780.579,57	1.940.439,38
Civil		R\$	1.605.911,56	R\$	1.780.579,57	1.940.439,38
Ativo		R\$	1.605.911,56	R\$	1.780.579,57	1.940.439,38
Inativo						
Pensionista						
Militar						
Ativo						
Inativo						
Pensionista						
Receita Patrimonial		R\$	1.886.075,50	R\$	2.762.138,66	1.906.930,26
Receitas Imobiliárias						
Receitas de Valores Mobiliários						
Outras Receitas Patrimoniais		R\$	1.886.075,50	R\$	2.762.138,66	1.906.930,26
Receita de Serviços						
Outras Receitas Correntes		R\$	127.100,49	R\$	135.027,19	328.920,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		R\$	127.100,49	R\$	135.027,19	328.920,00

Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)				R\$ 4.506.360,63	R\$ 5.722.073,47
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				2022	2023
Benefícios - Civil				R\$ 2.267.231,00	R\$ 2.691.281,66
Aposentadorias				R\$ 1.744.991,00	R\$ 2.126.874,31
Pensões				R\$ 522.240,00	R\$ 564.407,35
Outros Benefícios Previdenciários					
Benefícios - Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias				R\$ 66.251,73	R\$ 400.212,68
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				R\$ 60.391,21	R\$ 400.212,68
Demais Despesas Previdenciárias				R\$ 5.860,52	R\$ -
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)				R\$ 2.333.482,73	R\$ 3.091.494,34
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²				R\$ 2.172.877,90	R\$ 2.630.579,13
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				2022	2023
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				2022	2023
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS				2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa				R\$ 348,51	R\$ 28.017,02
					27.365,42



Investimentos e Aplicações	R\$	21.355.053,24	R\$	24.030.154,09	25.976.914,94
Outro Bens e Direitos					
PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2022	2023	2.024	
RECEITAS CORRENTES (VII)					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					



TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				2022	2023
Benefícios - Civil					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Benefícios - Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²					
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS				2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				2022	2023
RECEITAS CORRENTES				R\$ 99.954,11	R\$ 99.954,11
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				99.954,11	99.954,11
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				2022	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)				R\$ 17.099,16	R\$ 17.099,16
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)				17.099,16	17.099,16
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)				R\$ 82.854,95	R\$ 82.854,95
					111.839,26



PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício)
2024	3.007.447,14	2.691.776,62	315.670,52	24.269.387,06
2025	3.001.062,29	2.562.457,41	438.604,88	24.707.991,94
2026	2.877.969,95	2.509.638,36	368.331,59	25.076.323,53
2027	2.760.388,23	2.485.327,05	275.061,18	25.351.384,71
2028	2.458.470,69	2.425.520,73	32.949,96	25.384.334,67
2029	2.299.550,43	2.546.616,04	-247.065,61	25.137.269,06
2030	2.168.123,04	2.576.571,23	-408.448,19	24.728.820,87
2031	2.059.048,00	2.563.753,17	-504.705,17	24.224.115,70
2032	2.107.940,10	2.568.077,36	-460.137,26	23.763.978,44
2033	2.014.367,62	2.471.324,03	-456.956,41	23.307.022,03
2034	1.917.254,21	2.490.933,53	-573.679,32	22.733.342,71
2035	1.834.289,81	2.460.715,84	-626.426,03	22.106.916,68
2036	1.749.368,60	2.401.405,44	-652.036,84	21.454.879,84
2037	1.668.096,12	2.341.636,87	-673.540,75	20.781.339,09
2038	1.603.483,85	2.210.141,13	-606.657,28	20.174.681,81
2039	1.512.551,69	2.171.942,54	-659.390,85	19.515.290,96
2040	1.423.743,41	2.197.745,76	-774.002,35	18.741.288,61
2041	1.343.741,01	2.142.302,39	-798.561,38	17.942.727,23
2042	1.324.817,25	2.095.392,49	-770.575,24	17.172.151,99
2043	1.262.173,09	1.997.281,40	-735.108,31	16.437.043,68
2044	1.207.210,68	2.020.291,24	-813.080,56	15.623.963,12
2045	1.151.745,67	1.898.470,11	-746.724,44	14.877.238,68
2046	1.095.794,84	1.800.038,53	-704.243,69	14.172.994,99
2047	1.022.086,65	1.766.725,37	-744.638,72	13.428.356,27
2048	956.853,85	1.718.938,65	-762.084,80	12.666.271,47
2049	882.726,46	1.710.813,92	-828.087,46	11.838.184,01
2050	831.685,05	1.636.277,14	-804.592,09	11.033.591,92
2051	797.241,64	1.515.354,81	-718.113,17	10.315.478,75
2052	762.160,16	1.412.997,09	-650.836,93	9.664.641,82
2053	739.771,37	1.328.780,76	-589.009,39	9.075.632,43
2054	697.563,20	1.263.433,33	-565.870,13	8.509.762,30
2055	666.104,63	1.171.731,37	-505.626,74	8.004.135,56
2056	635.401,27	1.087.714,63	-452.313,36	7.551.822,20
2057	609.165,52	998.705,00	-389.539,48	7.162.282,72
2058	581.716,67	922.900,72	-341.184,05	6.821.098,67
2059	141.949,84	843.729,77	-701.779,93	6.119.318,74
2060	128.615,55	769.751,92	-641.136,37	5.478.182,37

2061	116.270,41	700.353,35	-584.082,94	4.894.099,43
2062	104.848,50	636.018,95	-531.170,45	4.362.928,98
2063	94.280,30	575.860,71	-481.580,41	3.881.348,57
2064	79.094,65	533.559,12	-454.464,47	3.426.884,10
2065	70.332,81	480.631,07	-410.298,26	3.016.585,84
2066	62.270,73	431.578,55	-369.307,82	2.647.278,02
2067	51.960,84	393.859,06	-341.898,22	2.305.379,80
2068	45.368,36	351.419,13	-306.050,77	1.999.329,03
2069	39.390,64	312.385,71	-272.995,07	1.726.333,96
2070	34.001,23	276.599,37	-242.598,14	1.483.735,82
2071	29.163,33	243.853,77	-214.690,44	1.269.045,38
2072	24.864,07	214.047,24	-189.183,17	1.079.862,21
2073	21.042,52	186.973,97	-165.931,45	913.930,76
2074	17.670,83	162.482,44	-144.811,61	769.119,15
2075	14.722,80	140.432,97	-125.710,17	643.408,98
2076	12.166,90	120.664,37	-108.497,47	534.911,51
2077	9.975,79	103.059,18	-93.083,39	441.828,12
2078	8.115,20	87.482,68	-79.367,48	362.460,64
2079	6.534,14	73.766,03	-67.231,89	295.228,75
2080	5.202,70	61.751,60	-56.548,90	238.679,85
2081	4.091,05	51.309,71	-47.218,66	191.461,19
2082	3.174,77	42.327,47	-39.152,70	152.308,49
2083	2.427,62	34.638,62	-32.211,00	120.097,49
2084	1.827,34	28.095,04	-26.267,70	93.829,79
2085	1.352,38	22.560,98	-21.208,60	72.621,19
2086	983,36	17.920,55	-16.937,19	55.684,00
2087	701,28	14.068,87	-13.367,59	42.316,41
2088	489,06	10.920,12	-10.431,06	31.885,35
2089	331,56	8.384,31	-8.052,75	23.832,60
2090	217,96	6.368,45	-6.150,49	17.682,11
2091	139,78	4.785,65	-4.645,87	13.036,24
2092	88,77	3.572,52	-3.483,75	9.552,49
2093	56,54	2.657,26	-2.600,72	6.951,77
2094	35,82	1.973,93	-1.938,11	5.013,66
2095	22,08	1.463,49	-1.441,41	3.572,25
2096	13,17	1.079,88	-1.066,71	2.505,54
2097	7,68	791,90	-784,22	1.721,32
2098	4,43	575,70	-571,27	1.150,05

FONTE: Contabilidade

NOTA: Data focal do cálculo atuarial 31/12/2024

1 Como a Portaria MTP 1.467/2022 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS. O objetivo principal é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

Segundo a Portaria MTP 1.467/2022 o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro, ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram em como base:

- a) o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RGF) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2022, 2023 e 2024; e
- b) o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no último bimestre do exercício de 2024.

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Outros Benefícios	CONTRIBUINTES DO IPTU	225.000,00	234.000,00	243.360,00	Vide Obsevação
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	TODOS OS CONTRIBUINTES	20.000,00	20.800,00	21.632,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	Outros Benefícios	TODOS OS CONTRIBUINTES	120.000,00	124.800,00	129.792,00	
TAXAS	Outros Benefícios	TODOS OS CONTRIBUINTES	40.000,00	41.600,00	43.264,00	
TOTAL			405.000,00	421.200,00	438.048,00	-
Fonte: Contabilidade						
Nota 1: Os valores da renúncia para 2026 foram previstos de acordo com os valores renunciados em 2025						
2 - Os valores da renúncia projetados para 2027 e 2028, foram calculados a partir dos valores de 2026 aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:						
Inflação para 2027:	4,00%					
Inflação para 2028:	4,00%					

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os valores que serão objeto de renúncia fiscal de receita nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que visa, entre outros objetivos, fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelecem o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2026
Aumento Permanente da Receita	607.431,26
Decorrente de Receitas Tributárias	(6.110,26)
Decorrente de Transferências Correntes	613.541,52
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	12.233,20
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	619.664,45
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	619.664,45
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	146.179,42
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	(385.172,10)
Relativas a Outras Despesas Correntes	531.351,53
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	473.485,03

Fonte: Contabilidade

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2026 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2025-2026

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2026, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2025-2026 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (**SEM MARGEM**), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC. Quando for positivo é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO II

ANEXO DE RISCOS FISCAIS



MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2026

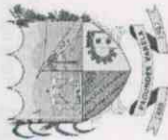
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	23.000,00	Abertura e créditos mediante utilização da reserva de contingência	23.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	23.000,00	SUBTOTAL	23.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	23.000,00	TOTAL	23.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

1 - Os valores referente aos **PASSIVOS CONTINGENTES**, representam a estimativa de possível obrigações em 2026, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Município. Também poderão representar possíveis obrigações decorrentes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2026.

2 - Os **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas (abertura de créditos especiais e/ou extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Processo	Parte	Esfera	Tipo	Fase	Probabilidade	Valor Estimado	Observação
50037958720248210078	Réu	Judicial	Cível	Conhecimento	Pouco provável	3.000,00	Na remota hipótese de procedência terá de ser pago diferença de insalubridade ao Agente de Combate à Endemias e honorários advocatícios, podendo o valor variar para mais
50026762820238210078	Réu	Judicial	Cível/Medicamentos	Conhecimento	Muito provável	1.000,00	O valor refere a honorários de advogado considerando o valor da causa. Neste processo o Município está obrigado ao fornecimento de medicações com custo aproximado de R\$ 5.000,00 a cada 6 meses, em média
50013101720248210078	Réu	Judicial	Cível/tratamento odontológico	Conhecimento	Provável	5.000,00	Estimativa de arbitramento de honorários em favor da DP. Valor pode variar para mais ou para menos
50014938520248210078	Réu	Judicial	Cível/Declaratória	Conhecimento	Pouco provável	5.000,00	Na remota hipótese de procedência terá de ser pago diferença de insalubridade ao Agente de Combate à Endemias e honorários advocatícios, podendo o valor variar para mais
50010203620238210078	Réu	Judicial	Cível	Conhecimento	Improvável	9.000,00	Estimativa de honorários considerando o valor da causa
TOTAL						23.000,00	

OBSERVAÇÃO: NÃO FORAM RECEBIDOS PRECATÓRIOS A SEREM PAGOS EM 2026

Av. Alfredo Reali, 300 – Tel./fax (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS
E-mail: prefeitura@fagundesvarela.rs.gov.br – www.fagundesvarela.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NELTON CARLOS CONTE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO III

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

LDO 2026

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Programa: 0001 - LEGISLANDO PARA A COMUNIDADE: Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade, para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade, através do custeio de despesas com pessoal, materiais ou serviços necessários. Despesas de qualquer natureza com treinamento e capacitação de servidores e vereadores, auxílio saúde e vale alimentação. Atividades referentes à manutenção e conservação de bens imóveis próprios, cedidos ou alugados utilizados por órgãos da administração governamental, compreendendo: a) alugueis, despesas de condomínio e seguros; b) locação de mão-de-obra para serviços de vigilância e limpeza; c) conservação, reforma e adaptação de imóveis. Despesas de qualquer natureza com a implantação, ampliação, implementação e manutenção de sistemas de informação. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários a manutenção das atividades Legislativas.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem/Serv)		Físicas	(R\$ 1)
2.002 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	Disponibilizar os recursos necessários ao Poder Legislativo para o desempenho de suas funções administrativas tais como folha de pagamento, materiais, serviços, equipamentos e demais despesas de capital ou custeio.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	420.000,00
2.062 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS	Realização das despesas periódicas de manutenção e conservação dos imóveis pertencentes ao município, bem como, despesas de energia elétrica, luz, água, telefone, internet, seguros, reformas, materiais necessários a reparos e reformas, profissionais que realizem serviços de reformas e reparos e demais despesas de custeio e de capital.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	30.000,00
2.027 - RECONHECER E CONECTAR	Custeio de despesas diversas que venham a capacitar e valorizar o servidor público municipal, nos preceitos da Lei Municipal nº 2.144/2021, tais como capacitações, materiais de distribuição, materias de consumo, gêneros de alimentação, contratação de profissionais especializados no assunto e demais despesas necessárias a realização do projeto.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	3.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			TOTAL NO EXERCÍCIO			453.000,00
			R\$			453.000,00

Assinado por 1 pessoa: NELTON CARLOS CARVALHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://atqunqnesvarela.1dop.com.br/verificacao/E68-4-A72-46E8-8608>



Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0002 - CONCRETIZANDO A GESTÃO DOS NOVOS TEMPOS: Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento aos cidadãos e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferências à pessoas pagamento aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas. Despesas de qualquer natureza com treinamento e capacitação de servidores, auxílio saúde e vale alimentação. Despesas de qualquer natureza com a implantação, ampliação, implementação e manutenção dos sistemas de informação, aquisição de materiais de expediente e quaisquer outros necessários ao desenvolvimento da atividade administrativa dos órgãos. Despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes tais como equipamentos de informática, mobiliário, veículos e demais despesas de capital.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.064 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA	Aquisição de equipamento diversos, veículos, maquinário, implementos, mobiliário, equipamentos de T.I.C e demais bens de capital com recursos de alienação, estaduais, federais, próprios e outros.	P	BENS ADQUIRIDOS	und	1,00	5.000,00
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Manutenção de despesas de custeio e de capital necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas do ente tais como despesas com pessoal (folha de pagamento, vale alimentação, plano de saúde, etc), materiais (material de expediente, copa, cozinha, gêneros de alimentação, higiene e limpeza, manutenção de veículos, ferramentas de oficina, EPI's, etc), serviços (estagiários, assinaturas de periódicos, publicações legais, locação de equipamentos, software, LTCAT, PCMSO, realização de concurso público, uniformes, materiais de distribuição etc), equipamentos (mobiliário, equipamento para processamento de dados, veículos, etc) e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	350.000,00
2.007 - GABINETE DO VICE PREFEITO	Custear despesas com o gabinete do vice prefeito, como folha de pagamento, vale-alimentação, plano de saúde e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	65.000,00
2.008 - DEPARTAMENTO JURÍDICO	Custear despesas com o departamento jurídico, como folha de pagamento, vale-alimentação, plano de saúde e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	250.000,00
2.009 - CONTROLE INTERNO	Atender as exigências da Constituição Federal e LRF, dando condições ao Controle Interno no desempenho de suas funções através de pagamento de gratificações.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	25.000,00
2.058 - GABINETE DA PRIMEIRA DAMA	Pagamento de despesas correntes e de capital que se façam necessárias para o desenvolvimento das atividades atribuídas em lei.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	5.000,00
2.060 - COORDENAÇÃO DE GOVERNO	Possibilitar a supervisão e coordenação das ações de governo com vistas na organização e eficiência das mesmas.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	110.000,00
2.200 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	Custear despesas com o departamento como folha de pagamento, vale alimentação, plano de saúde, contratação de estagiários e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	60.000,00
2.201 - CONSELHOS MUNICIPAIS	Proporcionar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades dos conselhos, através do custeio de despesas com treinamentos, materiais e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	1.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						871.000,00

Programa: 0003 - CONEXÃO COM A COMUNIDADE: Conjunto de ações que visam estabelecer um canal de comunicação entre o cidadão e o município, bem como do município para com o cidadão, contemplando despesas com custeio e capital para desenvolvimento, implantação e capacitação dos envolvidos, sejam servidores ou cidadãos.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.120 - TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, OUVIDORIA E ATENDIMENTO AO CIDADÃO	Proporcionar ao cidadão a participação na Administração Pública através da disponibilização de informações. Atender a legislação da transparência pública. Custeio dos sistemas de informática necessários a disponibilização dos dados públicos. Manter e aperfeiçoar o sistema de ouvidoria e atendimento do cidadão.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	20.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						20.000,00
Programa: 0021 - SEGURANÇA PÚBLICA: Conjunto de ações, em apoio ao Estado, que visam auxiliar nos programas de prevenção da segurança dos municípios. Despesas com: cedência de prédios municipais, energia elétrica, água, telefone e internet; auxílio a entidades de segurança como CONSEPRO e outras, aquisição e manutenção de câmeras de vigilância que auxiliam na segurança de bens patrimoniais;						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.125 - PRÉDIOS CEDIDOS À BRIGADA MILITAR	Manutenção do prédio cedido a Brigada Militar, através do custeio de despesas com luz, água, internet e outras despesas de capital e custeio necessárias a conservação e melhoria das instalações.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	10.000,00
2.129 - AUXÍLIOS PARA COLABORAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	Celebrar convênio para o repasse de recursos ao CONSEPRO a fim de proporcionar melhorias na segurança pública.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	25.000,00
2.211 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA	Ampliar a quantidade de câmeras de segurança espalhadas pelo município e promover a manutenção das câmeras de vigilância existentes.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	20.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						55.000,00
Unidade: 02.02 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL						
Programa: 00122 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL. Manutenção, implantação e ampliação de ações que visem o combate a calamidades e emergências climáticas, biológicas, climatológicas e outras que possam vir a assolar o território municipal, estadual ou nacional, tais como estiagem, enxurradas, vendavais e etc. Custeio de despesas de capital e correntes com aquisição de bens, prestação de serviços e fornecimento de materiais aos municípios atingidos, bem como para o cumprimento da Lei Municipal nº 2.404/2024 e a Lei Municipal nº 2.406/2024, que instituiu o Fundo Municipal da Defesa Civil.						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.017 - ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADES	Realização de despesas de custeio e capital provenientes de situações de calamidade pública tais como, vendavais, tempestades, enchentes e outras que venham a atingir o município, seja através de recursos municipais, estaduais ou federais	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	5.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						5.000,00
Unidade: 02.03 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						
Programa: 00123 - AÇÕES DE AUXÍLIO AOS IDOSOS. Promoção de ações que visem o auxílio as pessoas idosas, com foco na melhoria da qualidade de vida dos mesmos, assegurar-lhes os direitos sociais, manutenção de condições dignas de vida e promoção da saúde. O fundo foi criado através da Lei Municipal nº 2.324, de 03 de agosto de 2023, com vistas a facilitar a captação de recursos seja via doação, repasses de recursos, convênios e outros.						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)

1.018 - APOIO A PESSOA IDOSA	Custeio de despesas correntes e de capital que visem a promoção e auxílio da pessoa idosa, através de recursos próprios ou transferências. Realização de eventos com fulcro no idoso, promoção de atividades voltadas a saúde do idoso, festivais, almoços, passeios, fornecimento de alimentação, palestras, oficinas e outros.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	5.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						5.000,00
Unidade: 02.04 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Programa: 00124 - FUNDICA - Criado através da Lei Municipal nº 1.507/2010 o fundo tem como objetivo o atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990, através das políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras.						
1.023 - FUNDICA	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
	Custeio de despesas correntes e de capital que promovam o bem estar de crianças e adolescentes. Realização de eventos, fornecimento de alimentação, material pedagógico, realização de capacitações profissionalizantes, fornecimento de abrigo, orientação e apoio socio-familiar	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	5.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						5.000,00
Unidade: 02.05 - CONSELHO TUTELAR						
Programa: 0002 - CONCRETIZANDO A GESTÃO DOS NOVOS TEMPOS: Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento a cidadã e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferências à pessoas pagamento aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas. Despesas de qualquer natureza com treinamento capacitação de servidores, auxílio saúde e vale alimentação. Despesas de qualquer natureza com a implantação, ampliação, implementação e manutenção dos sistemas de informação, aquisição de materiais de expediente e quaisquer outros necessários ao desenvolvimento da atividade administrativa dos órgãos. Despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes tais como equipamentos de informática, mobiliário, veículos e demais despesas de capital.						
2.073 - CONSELHO TUTELAR	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
	Custear despesas com o departamento tais como folha de pagamento, combustível, seguros e outras necessárias ao bom funcionamento do mesmo.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	160.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						160.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO						R\$ 160.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO						R\$ 1.121.000,00
Unidade: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO						
Programa: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: AÇÕES NÃO INTEGRANTES DA LDO. Pagamento de despesas com sentenças judiciais, obrigações tributárias e contributivas, tais como o PASEP e pagamento da dívida, pagamento de aposentadorias e pensões.						
0.003 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - PASEP	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
	Atender as despesas com PASEP.	O	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	420.000,00

0.005 - SENTENÇAS JUDICIAIS	Atender as despesas com setenças judiciais existentes e que por ventura vierem a surgir, custas, precatórios e demais despesas provenientes de processos.	O	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	30.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						450.000,00
Programa: 0002 - CONCRETIZANDO A GESTÃO DOS NOVOS TEMPOS: Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferências à pessoas pagamento aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas. Despesas de qualquer natureza com treinamento e capacitação de servidores, auxílio saúde e vale alimentação. Despesas de qualquer natureza com a implantação, ampliação, implementação e manutenção dos sistemas de informação, aquisição de materiais de expediente e quaisquer outros necessários ao desenvolvimento da atividade administrativa dos órgãos. Despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes tais como equipamentos de informática, mobiliário, veículos e demais despesas de capital.						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.064 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA	Aquisição de equipamento diversos, veículos, maquinário, implementos, mobiliário, equipamentos de T.I.C e demais bens de capital com recursos de alienação, estaduais, federais, próprios e outros.	P	BENS ADQUIRIDOS	und	1,00	10.000,00
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Manutenção de despesas de custeio e de capital necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas do ente tais como despesas com pessoal (folha de pagamento, vale alimentação, plano de saúde, etc), materiais (material de expediente, copa, cozinha, gêneros de alimentação, higiene e limpeza, manutenção de veículos, ferramentas de oficina, EPI's, etc), serviços (estagiários, assinaturas de periódicos, publicações legais, locação de equipamentos, software, realização de concurso público, uniformes, materiais de distribuição etc), equipamentos (mobiliário, equipamento para processamento de dados, veículos, etc) e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	600.000,00
2.004 - DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA	Custear despesas com o departamento tais como folha de pagamento, vale-alimentação, plano de saúde e outras necessárias ao bom funcionamento do mesmo.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	450.000,00
2.005 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Custear despesas com o departamento como folha de pagamento, vale alimentação, plano de saúde e outras necessárias ao bom funcionamento do mesmo.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	210.000,00
2.006 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO	Dar condições para a secretaria desempenhar suas funções de supervisão e coordenação dos trabalhos, através do pagamento de despesas com pessoal lotado na coordenação das atividades administrativas da secretaria, assim como demais despesas de capital ou custeio necessários.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	110.000,00
2.010 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	Custear despesas com o departamento como folha de pagamento, vale alimentação, plano de saúde e outras necessárias ao bom funcionamento do mesmo.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	400.000,00
2.011 - SETOR DE VIGILÂNCIA	Custear despesas com o departamento tais como folha de pagamento, vale-alimentação, plano de saúde e outras necessárias ao bom funcionamento do mesmo.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	105.000,00

2.012 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS	Custear despesas com o departamento tais como folha de pagamento, vale-alimentação, plano de saúde e outras necessárias ao bom funcionamento do mesmo.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	125.000,00
2.062 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS	Realização das despesas periódicas de manutenção e conservação dos imóveis pertencentes ao município, bem como, despesas de energia elétrica, luz, água, telefone, internet, seguros, reformas, materiais necessários a reparos e reformas, profissionais que realizem serviços de reformas e reparos e demais despesas de custeio e de capital.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	150.000,00
2.124 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	Melhorias, ampliação, reformas e manutenção, além de demais despesas de custeio ou capital. Custear despesas com luz e água. Repassar ajuda de custo ao Clube de Mães.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	15.000,00
2.128 - PROTEÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL	Manter programas de prevenção de acidentes no trabalho, através de elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, PGR-Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário. Fornecimento de EPI-Equipamentos de Proteção Individual, uniformes, protetor solar, e outros para o bem estar dos servidores.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	2,00	25.000,00
2.139 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Atender as despesas com o consórcio público CISGA conforme autorização legislativa.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	25.000,00
2.158 - PLANO DE SAÚDE INATIVOS	Disponibilizar plano de saúde para os servidores inativos conforme autorização legislativa.	A	PROJETO MANTIDO	und	1,00	70.000,00
2.027 - RECONHECER E CONECTAR	Custeio de despesas diversas que venham a capacitar e valorizar o servidor público municipal, nos preceitos da Lei Municipal nº 2.144/2021, tais como capacitações, materiais de distribuição, materias de consumo, gêneros de alimentação, contratação de profissionais especializados no assunto e demais despesas necessárias a realização do projeto.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	30.000,00
2.257 - INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	Locação e desenvolvimento de software, desenvolvimento de website e outras despesas com serviços de informática.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	260.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO						2.585.000,00
Unidade: 03.02 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						3.035.000,00
Programa: 0075 - TEMPOS DE GESTÃO E PROGRESSO: Despesas correntes e de capital com vistas à estimular a criação e a geração de trabalho e renda, no município, por meio de cursos de qualificação. Buscar programas de incentivo, oferecer condições de implantação de novos projetos industriais e expansão dos existentes; divulgar e fortalecer marcas e produtos para atrair novos mercados consumidores, incentivando e auxiliando na participação em feiras e exposições.						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)

1.117 - CAPACITA MAIS FAGUNDES	Desenvolvimento de ações para a qualificação dos municípios seja através de recursos próprios, seja através de convênios com o Estado ou União. Promover capacitações, treinamentos, palestras e outras atividades para o aprimoramento da atividade econômica. Visitação a feiras e fóruns entre outros.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	40.000,00
2.061 - ESTAÇÃO EMPREENDER	Manutenção da sala do empreendedor, aparelhamento da sala, aquisição de materiais informativos como folders entre outros e contratação de profissional especializado, empreendedores, realização de encontros, fóruns, painéis	A	EMPRESAS ATENDIDAS	und	1,00	10.000,00
2.085 - CAMPANHA PROSPERA FAGUNDES VARELA	Manter campanha com a finalidade de incentivar e educar o cidadão para a importância da emissão de nota fiscal por meio do sorteio de prêmios, ações de educação fiscal, projetos pedagógicos e outros incentivos.	A	AUMENTO DA ARRECAÇÃO	und	1,00	20.000,00
2.097 - PRODESI	Dar auxílios, subvenções e incentivos as empresas através do projeto PRODESI conforme autorização da lei municipal nº 1.766/2013 regulamentada pelo Decreto 2.147 /2020 e 1.826/2014.	A	EMPRESAS ATENDIDAS	und	1,00	30.000,00
2.255 - DISTRITO INDUSTRIAL	Realização de despesas com melhorias do distrito industrial.	A	EMPRESAS ATENDIDAS	und	1,00	50.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						150.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO						3.185.000,00
Unidade: 04.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS						
Programa: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: AÇÕES NÃO INTEGRANTES DA LDO. Pagamento de despesas com sentenças judiciais, obrigações tributárias e contributivas, tais como o PASEP, pagamento da dívida, pagamento de aposentadorias e pensões.						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.083 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA	Pagamento das despesas com o principal, multa e juros da dívida contratada pelo município.	O	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	700.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						700.000,00
Programa: 0002 - CONCRETIZANDO A GESTÃO DOS NOVOS TEMPOS: Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferências à pessoas pagamento aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas. Despesas de qualquer natureza com treinamento e capacitação de servidores, auxílio saúde e vale alimentação. Despesas de qualquer natureza com a implantação, ampliação, implementação e manutenção dos sistemas de informação, aquisição de material de expediente e quaisquer outros necessários ao desenvolvimento da atividade administrativa dos órgãos. Despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes tais como equipamentos de informática, mobiliário, veículos e demais despesas de capital.						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.064 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA	Aquisição de equipamento diversos, veículos, maquinário, implementos, mobiliário, equipamentos de T.I.C e demais bens de capital com recursos de alienação, estaduais, federais, próprios e outros.	P	BENS ADQUIRIDOS	und	1,00	500.000,00

2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Manutenção de despesas de custeio e de capital necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas do ente tais como despesas com pessoal (folha de pagamento, vale alimentação, plano de saúde, etc), materiais (material de expediente, copa, cozinha, gêneros de alimentação, higiene e limpeza, manutenção de veículos, ferramentas de oficina, EPI's, etc), serviços (estagiários, assinaturas de periódicos, publicações legais, locação de equipamentos, software, LTCAT, PCMSO, realização de concurso público, uniformes, materiais de distribuição etc), equipamentos (mobiliário, equipamento para processamento de dados, veículos, etc) e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	850.000,00
2.006 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO	Dar condições para a secretaria desempenhar suas funções de supervisão e coordenação dos trabalhos, através do pagamento de despesas com pessoal lotado na coordenação das atividades administrativas da secretaria, assim como demais despesas de capital ou custeio necessários.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	200.000,00
2.013 - OFICINA MECÂNICA	Custear despesas com o departamento tais como folha de pagamento, vale-alimentação, plano de saúde e outras necessárias ao bom funcionamento do mesmo.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	100.000,00
2.015 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	Custear despesas com o departamento tais como folha de pagamento, vale-alimentação, plano de saúde e outras necessárias ao bom funcionamento do mesmo.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	170.000,00
2.017 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	Despesas com a manutenção e conservação de veículos, máquinas e implementos tais como peças para reposição, serviços, seguros, combustíveis e demais despesas necessárias ao bom funcionamento da frota.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	400.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						2.220.000,00
Programa: 0045 - JUNTOS PELA COMUNIDADES: Despesas de qualquer natureza com ações voltadas para a valorização das comunidades através de obras de ampliação e melhorias de salões praças comunitários, promovendo melhor convivência e organização social, elevando a auto-estima, melhorando a qualidade de vida e evitando o êxodo rural. Fornecimento de materiais e serviços para as comunidade visando a melhoria e manutenção de suas estruturas.						
Descrição da Ação-Subação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.064 - AUXÍLIO AS COMUNIDADES	Atender a comunidades e entidades de acordo com a demanda do projeto comunidade, conforme Lei Municipal nº 1.430/2009.	P	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	15.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						15.000,00
Programa: 0115 - INFRAESTRUTURA MOBILIDADE INTELIGENTE: Contempla despesas de custeio, despesas de transferência à pessoas pagas aos servidores do órgão (exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) de órgãos da administração direta do município, encarregados da implantação e manutenção de parques, praças e jardins da arborização de ruas e logradouros na sede ou em localidades situadas no território do município, bem como passeios públicos, encarregados da lavagem e varrição de vias públicas, da coleta e destinação do lixo, dos trabalhos de aterros sanitários, usinas de incineração e tratamento. Inclui o pagamento de terceirizados, manutenção e operação dos serviços de iluminação de vias, logradouros públicos, estudos e projetos, construção, manutenção, conservação e ampliação de ruas e avenidas, praças e logradouros (exceto cemitérios) situados no perímetro urbano.						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)

1.016 - PROGRAMA CIDADE PAVIMENTADA	Realizar a pavimentação das vias urbanas do município conforme as demandas da comunidade.	P	METRO QUADRADO PAVIMENTADO	m²	1,00	200.000,00
1.033 - PASSEIOS PÚBLICOS	Executar o projeto de passeios públicos conforme Lei Municipal nº 1.431/2009	P	METRO QUADRADO PAVIMENTADO	m²	1,00	150.000,00
1.050 - AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO FERRONATO	Viabilizar as obras necessárias a conclusão da Avenida Antônio Ferronato	P	OBRA REALIZADA	und	1,00	200.000,00
2.024 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Pagamento de despesas com materiais e serviços necessários à manutenção dos serviços de iluminação pública, tais como faturas de energia, materiais para substituição, reparos e outras necessárias.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	250.000,00
2.063 - SINALIZAÇÃO URBANA	Implantar, ampliar e manter a sinalização urbana vertical, horizontal com foco na acessibilidade, segurança viária e organização do espaço público, priorizando áreas de grande circulação de pedestres, ciclistas e veículos.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	80.000,00
2.132 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	Custear despesas com o departamento tais como folha de pagamento, vale-alimentação, plano de saúde e outras necessárias ao bom funcionamento do mesmo. Aquisição de materiais, serviços e equipamentos para o embelezamento, manutenção e melhorias das mesmas. Contratação de empresa especializada em embelezamento, limpeza ou jardinagem dos espaços públicos.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	400.000,00
2.177 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	Aquisição de materiais e serviços necessários à manutenção das vias urbanas, tais como brita, tubos, mão de obra, melhoria em passeios públicos, reformas nas pavimentações e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	150.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.430.000,00
Programa: 0119 - SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS: Despesas de qualquer natureza, com a coleta e disposição de resíduos sólidos.						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.025 - COLETA SELETIVA E CONVENCIONAL DO LIXO URBANO	Contratação de empresa para realizar a coleta e destinação final do lixo urbano. Aquisição de lixeiras para instalação nos locais necessários à limpeza pública.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	100.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						100.000,00
Programa: 0170 - MAIS MOBILIDADE: Custeio de despesas com a manutenção, melhorias, ampliação, reformas e outras. Melhorias nas estradas do interior do município, ligações secundárias vias municipais que são utilizadas para escoamento de produção e demais finalidades.						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.107 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS	Pagamento de despesas com a pavimentação asfáltica ou de paralelepípedos nas estradas do município.	P	OBRA REALIZADA	und	1,00	2.000.000,00
1.108 - RECAPEAMENTO DE ESTRADAS	Pagamento de despesas com o recapeamento de estradas do município.	P	OBRA REALIZADA	und	1,00	900.000,00

2.006 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO	Dar condições para a secretaria desempenhar suas funções de supervisão e coordenação dos trabalhos, através do pagamento de despesas com pessoal lotado na coordenação das atividades administrativas da secretaria, assim como demais despesas de capital ou custeio necessários.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	290.000,00
2.098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CAMINHOS DO APRENDER	Pagamento de despesas de capital e custeio necessárias a manutenção e melhoria dos serviços prestados pela escola, tais como, material de expediente, copa, cozinha, limpeza, equipamentos, mobiliário e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	300.000,00
2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AUDITÓRIO	Custear despesas de capital e de custeio necessárias aos desenvolvimento das atividades do auditório tais como luz, água, internet, telefone, aquisição de equipamentos e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	25.000,00
2.065 - FORMAR OS FORMADORES	Custeio de despesas diversas que venham a capacitar e valorizar o servidor público municipal, nos preceitos da Lei Municipal nº 2.144/2021, tais como capacitações, materiais de distribuição, matérias de consumo, gêneros de alimentação, contratação de profissionais especializados no assunto e demais despesas necessárias a realização do projeto.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	35.000,00
2.257 - INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	Locação e desenvolvimento de software, desenvolvimento de website e outras despesas com serviços de informática.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	50.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						800.000,00
Programa: 0080 - PRIMEIROS PASSOS: OBJETIVO: Promover o pleno desenvolvimento das crianças nos primeiros anos de vida, por meio de ações que valorizem o brincar, o acolhimento e aprendizagem significativa. DIRETRIZ: Manter os serviços educacionais à população de 0 a 06 anos.						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.032 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Realização de despesas com pessoal, material, serviços e outras para atender aos alunos da educação infantil - pré-escola. Atender a totalidade da demanda em educação infantil	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	per	100%	450.000,00
2.034 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Despesas com material, pessoal, serviços e outras destinadas ao atendimento dos alunos da educação infantil - creche. Atender a totalidade da demanda em educação infantil	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	per	100%	700.000,00
2.035 - PARTIU ESCOLA - UNIFORMES, MATERIAL DIDÁTICO/ESCOLA	Adquirir material de apoio didático, pedagógico, material escolar, uniformes e demais insumos necessários aos professores, alunos e demais funcionários envolvidas na Educação.	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	15.000,00
2.036 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%	Realização de despesas com pessoal, efetivo ou contratado, relativo a profissionais em sala de aula ou outros classificados conforme a legislação do recurso do FUNDEB. Atender a totalidade da demanda em educação infantil	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	per	100%	400.000,00
2.037 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%	Realização de despesas com pessoal, efetivo ou contratado, relativo a profissionais em sala de aula ou outros classificados conforme a legislação do recurso do FUNDEB. Atender a totalidade da demanda em educação infantil	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	per	100%	650.000,00

1.115 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Viabilizar a construção de um espaço amplo e adequado para atendimento da demanda da Educação Infantil, realização de despesas de capital e custeio, além da aquisição de mobiliário e outros necessários ao bom funcionamento do espaço.	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	2.000.000,00
2.062 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS	Realização das despesas periódicas de manutenção e conservação dos imóveis pertencentes ao município, bem como, despesas de energia elétrica, luz, água, telefone, internet, seguros, reformas, materiais necessários a reparos e reformas, profissionais que realizem serviços de reformas e reparos e demais despesas de custeio e de capital.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	260.000,00
2.091 - LABORATÓRIO DO CONHECIMENTO	Propiciar oficinas de estudo específico como informática, línguas, teatro, música e outras.	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	40.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						4.515.000,00
Programa: 0082 - GRANDES DESCOBERTAS: Estimular o aprendizado significativo e o desenvolvimento integral dos educandos valorizando a curiosidade, a criatividade e o pensamento crítico para a construção do conhecimento ao longo dessa fase de descobertas. DIRETRIZ: Garantia de serviços educacionais à população alvo de 6 a 14 anos.						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.033 - ENSINO FUNDAMENTAL	Atender aos alunos do ensino fundamental através de despesas com pessoal, material, serviços e outras.	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	750.000,00
2.035 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES/MATERIAL DIDÁTICO/ESCOLAR	Adquirir material de apoio didático, pedagógico, material escolar, uniformes e demais insumos necessários aos professores, alunos e demais funcionários envolvidas na Educação.	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	25.000,00
2.039 - ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	Realização de despesas com pessoal, efetivo ou contratado, relativo a profissionais em sala de aula ou outros classificados conforme a legislação do recurso do FUNDEB.	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	1.500.000,00
2.040 - EDUCAÇÃO ESPECIAL E DIVERSIDADE	Oferecer atendimento de inclusão para alunos portadores de alguma necessidade especial através da contratação de serviços especializados ou aquisição de materiais específicos.	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	30.000,00
2.062 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS	Realização das despesas periódicas de manutenção e conservação dos imóveis pertencentes ao município, bem como, despesas de energia elétrica, luz, água, telefone, internet, seguros, reformas, materiais necessários a reparos e reformas, profissionais que realizem serviços de reformas e reparos e demais despesas de custeio e de capital.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	50.000,00
2.091 - LABORATÓRIO DO CONHECIMENTO	Propiciar oficinas de estudo específico como informática, línguas, teatro, música e outras.	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	120.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						2.475.000,00
Programa: 0086 - ROTA DO FUTURO: DIRETRIZ: manutenção do serviço de transporte escolar para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental. OBJETIVO: Garantir um transporte seguro, acessível e acolhedor que contribua para o acesso contínuo e regular à educação.						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)

2.038 - TRANSPORTE ESCOLAR	Manutenção dos serviços de transporte escolar através de contratação de empresa terceirizada e veículos próprios, tais como folha de pagamento, combustível, seguros, consertos e demais despesas.	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	700.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						
Programa: 0088 - APOIO AO PERCURSO EDUCACIONAL: OBJETIVO: Assegurar o fácil acesso à educação. DIRETRIZ: Assistência a estudantes do ensino médio, transporte escolar para estudantes do município (com recursos do Estado), fornecimento de transporte ou auxílio transporte a alunos que se deslocam a outros municípios.						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.147 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	Manutenção dos serviços de transporte escolar através da contratação de prestadores de serviços.	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	60.000,00
2.223 - APOIO A ASSOCIAÇÕES ESTUDANTIS DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO	Auxiliar, através do repasse de recursos, o transporte de alunos do ensino médio e técnico que se deslocam para outros municípios.	A	ALUNOS ATENDIDOS	und	1,00	60.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						
Programa: 0089 - NA PONTA DO GARFO: Promover a educação alimentar e nutricional no ambiente escolar, incentivando hábitos saudáveis aos educandos. DIRETRIZ: Investimentos para aquisição da alimentação escolar.						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.044 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Adquirir gêneros de alimentação para a merenda escolar.	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	530.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						
Programa: 0090 - FORMAÇÃO QUE TRANSFORMA: OBJETIVO: Incentivar a continuidade dos estudos e a formação acadêmica ampliando as possibilidades e as oportunidades aos jovens. DIRETRIZ: Incentivo a estudantes de ensino superior de graduação com auxílios financeiros para seu deslocamento.						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	Auxiliar no transporte de alunos do ensino superior através do repasse de recursos financeiros.	A	ALUNOS ATENDIDOS	und	1,00	140.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						
Programa: 0183 - MENTORES DO FUTURO: Despesas com contratações, com a compra de material de consumo, materiais de distribuição gratuita ou de serviços, necessários para a execução das ações que fazem parte do programa.						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.020 - AUDITOR INFANTIL	Desenvolver nos alunos a percepção e valorização do patrimônio público, através do custeio de despesas com profissionais especializados, campanhas educativas, premiações e outros meios a fim de realizar a ação.	P	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	10.000,00

Assinado por 1 pessoa: NELTON CARLOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://lcp.cnpj.br/validacao/68A72465E8608>



2.026 - PORTAL DO FUTURO: UMA OPORTUNIDADE AOS NOVOS TEMPOS	Proporcionar facilidade de acesso ao conhecimento aos educandos do município, a fim de ampliar e oportunizar novas vivências que ultrapassem as paredes da escola, através do custeio de despesas com profissionais e parcerias com instituições que viabilizem o projeto.	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	40.000,00
2.043 - CIDADES EDUCADORAS	Custear despesas com a adesão ao AICE- Associação Internacional das Cidades Educadoras - com vistas a promover o potencial educativo dos lugares, pessoas, instituições, saberes e culturas.	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	10.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO						60.000,00
Unidade: 05.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						9.340.000,00
Programa: 0100 - MUSEUS, BIBLIOTECAS, TEATROS E CENTROS DE CULTURA: Despesas de custeio, despesas de transferências à pessoas pagas aos servidores do órgão (exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta do município destinado(s) à preservação, guarda, manutenção e divulgação do acervo, referente ao patrimônio histórico e arqueológico, de livros e documentos, pinacotecas e estatuária e da manutenção de teatros e casas ou centros de cultura. Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade, para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Despesas de qualquer natureza com treinamento e capacitação de servidores, auxílio saúde e vale alimentação. Realização de quaisquer despesas de capital para a aquisição ou construção de bens permanentes.						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade		Valores (R\$ 1)
				Medida	Metas Físicas	
2.048 - BIBLIOTECA MUNICIPAL	Adquirir novos livros para o acervo da biblioteca, renovação de assinaturas de periódicos e encartes, custeio de despesas diversas, realização de despesas de capital.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	20.000,00
2.146 - CULTURA EM MOVIMENTO	Manutenção de despesas de custeio e de capital necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas do ente tais como despesas com pessoal, materiais (material de expediente, copa, cozinha, gêneros de alimentação, higiene e limpeza, etc), serviços (assinaturas de periódicos, publicações legais, etc), equipamentos (mobiliário, equipamento para processamento de dados, veículos, etc), manutenção dos computadores da sala de informática, e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	75.000,00
2.164 - CASA DA CULTURA	Pagamento de despesas de custeio ou capital para a manutenção do prédio da casa de cultura.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	35.000,00
2.222 - CENTRO DE EVENTOS	Atender as despesas com a manutenção do Centro de Eventos, tais como luz, água e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	10.000,00
2.023 - MUSEU DIGITAL	Custeio de despesas com a replicação do museu físico para o formato digital. Contratação de empresa, software ou profissional especializado para a consecução do projeto. Despesas com a aquisição de material de divulgação do projeto e outras necessárias.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	10.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						150.000,00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturas.carloscontato.com.br/verificacao>

Programa: 0101 - TECENDO CULTURA: Apoio, manutenção e incentivo de grupos e patrocínios de cunho cultural. Fortalecer e garantir a continuidade de programas, grupos e incentivos culturais promovendo a valorização e o acesso a cultura. Inclui despesas de qualquer natureza com manutenção e de responsabilidade direta do município e com campanhas, patrocínios, subvenções e outros incentivos à produção privada de espetáculos de música e dança, manifestações folclóricas e outras atividades artísticas.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.063 - RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS	Atender a despesas de manutenção e recuperação de prédios históricos.	P	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	20.000,00
2.051 - EVENTOS CULTURAIS	Custear a promoção de eventos conforme o calendário de eventos estipulado na legislação.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	80.000,00
2.053 - AUXÍLIO A ENTIDADES	Auxiliar as entidades através de contribuições tais como CTG, Centro Cultural e outras.	A	ENTIDADES ATENDIDAS	und	1,00	100.000,00
2.066 - FESTIVAL LITERÁRIO E CULTURAL	Planejar, organizar e realizar festival literário e cultural promovendo atividades de cunho literário e apresentações artísticas, promovendo o acesso à leitura e à cultura.	A	COMUNIDADE LOCAL	und	1,00	25.000,00
2.067 - INSPIRARTE	Planejar, organizar e realizar exposições interativas, temáticas e itinerantes voltadas ao acesso à cultura para toda a população.	A	AÇÕES REALIZADAS	und	1,00	15.000,00
2.144 - BELLA FESTA	Planejar, organizar e realizar feira setorial com foco na promoção da cultura, lazer, gastronomia e exposição de produtos e serviços locais, visando o fortalecimento da economia criativa, o turismo e a geração de renda no município.	A	COMUNIDADE LOCAL E REGIONAL	und	1,00	550.000,00
2.162 - BAÚ DA NONA	Fomentar ao artesanato do município, propiciando o resgate cultural e a produção de renda na comunidade. Contratação de profissionais com vistas a realização da ação e demais despesas necessárias.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	10.000,00
2.228 - ESCRITAS CONTEXTUALIZADAS: O PENSAR PARA OS NOVOS TEMPOS	Incentivar a criação literária por meio de apoio a projetos de escrita, publicação e circulação de obras, valorizando autores locais e promovendo a produção e difusão da literatura no município."	A	AÇÕES REALIZADAS	und	1,00	10.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO						810.000,00
Unidade: 05.03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO						960.000,00

Programa: 0002 -CONCRETIZANDO A GESTÃO DOS NOVOS TEMPOS: Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferências à pessoas pagamento aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas. Despesas de qualquer natureza com treinamento e capacitação de servidores, auxílio saúde e vale alimentação. Despesas de qualquer natureza com a implantação, ampliação, implementação e manutenção dos sistemas de informação, aquisição de materiais de expediente e quaisquer outros necessários ao desenvolvimento da atividade administrativa dos órgãos. Despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes tais como equipamentos de informática, mobiliário, veículos e demais despesas de capital.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)

2.055 - FORTALECIMENTO À ATIVIDADE DESPORTIVA	Manutenção de despesas de custeio e de capital necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas do ente tais como despesas com pessoal, materiais (material de expediente, copa, cozinha, gêneros de alimentação, higiene e limpeza, etc), serviços (assinaturas de periódicos, publicações legais, etc), equipamentos (mobiliário, equipamento para processamento de dados, veículos, etc), sentenças judiciais e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	90.000,00	
2.057 - ESTÁDIO MUNICIPAL	Custear as despesas com a manutenção do estádio municipal, tais como refomas, melhorias, luz, água, aquisição de equipamento e outras despesas de capital.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	650.000,00	
2.145 - GINÁSIO MUNICIPAL	Custear despesas com a manutenção e melhorias do ginásio municipal para possibilitar a prática de esportes. Custear as despesas com luz, água, internet, equipamentos e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	45.000,00	
2.054 - QUADRA ESPORTIVA DE SÃO JUDAS	Custear despesas com a manutenção e melhorias da quadra de esportes, localizada na comunidade de São Judas, para possibilitar a prática de esportes. Custear as despesas com luz, água, equipamentos e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	5.000,00	
TOTAL NO EXERCÍCIO							790.000,00
Programa: 0180 - O MOVIMENTO QUE INTEGRA E TRANSFORMA: Promover a inclusão social, a saúde e o fortalecimento comunitário por meio de práticas esportivas, como ferramenta de integração, desenvolvimento e transformação. DIRETRIZ: Promoção de competições esportivas e apoio às ações desenvolvidas com a implantação, manutenção e conservação de locais utilizados para pratica desportiva.							
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)	
2.056 - PROGRAMA JOGA JUNTO	Promover as competições esportivas no município e a participação em outras cidades, das mais diversas modalidades esportivas.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	60.000,00	
2.068 - PROGRAMA KIDAHORA	Desenvolver e implementar programas de promoção da atividade física e esportiva, voltados a todas as faixas etárias, a serem realizados em parques, praças, áreas verdes e academias ao ar livre, com acompanhamento de profissionais de educação física habilitados.	A	AÇÕES DESENVOLVIDAS	und	1,00	10.000,00	
2.153 - INCENTIVOS A EVENTOS ESPORTIVOS	Auxiliar, através de repasse de recursos, as equipes amadoras em competições conforme previsto na legislação.	A	ENTIDADES ATENDIDAS	und	1,00	30.000,00	
2.161 - SUPER-AÇÃO	Desenvolver as atividades previstas no projeto através do repasse de recursos.	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	102.000,00	
TOTAL NO EXERCÍCIO						202.000,00	
TOTAL DO DEPARTAMENTO					R\$		992.000,00
Unidade: 05.04 - DEPARTAMENTO DE TURISMO							
Programa: 0150 - DESPERTAR SENTIDOS, REVELAR DESTINOS: Promover experiências típicas autênticas que valorizem a identidade local e conectem o visitante ao território, revelando destinos por meio da cultura e das vivências memoráveis. DIRETRIZ: Desenvolvimento e divulgação das potencialidades locais, planejamento e fomento da indústria do turismo, inclusive pela concessão de incentivo de empreendimentos turísticos.							
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)	

1.026 - RECUPERAÇÃO DO ACESSO AO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL	Executar obra de recuperação e requalificação do acesso ao Centro de Eventos Municipal, visando garantir segurança, mobilidade e melhores condições de uso para atividades culturais, turísticas e comunitárias.	P	OBRA REALIZADA	und	1	2.400.000,00
1.027 - PASSOS DE FÉ - REFORMA CAPITÉIS	integrantes do projeto Passos de Fé, visando a preservação do patrimônio cultural e religioso, o fortalecimento do turismo	P	OBRA REALIZADA	und	1	30.000,00
1.104 - REVELAR A BELEZA E A HISTÓRIA - REVITALIZAÇÃO DO PÓRTICO	Executar a revitalização do pórtico de entrada do município, visando valorizar a identidade local, preservar o patrimônio histórico e cultural, e promover a melhoria da estética urbana para fortalecimento do turismo e da acolhida à população e visitantes.	P	OBRA REALIZADA	und	1	350.000,00
1.111 - TRANSFORMAR LUGARES EM MEMÓRIAS - PONTOS TURÍSTICOS	Custeio de despesas com manutenção e investimentos nos pontos turísticos do município, tais como sinalização, publicidade, serviços especializados, acessibilidade e outras despesas de custeio ou de capital que venham a melhorar o turismo local.	P	OBRA REALIZADA	und	1,00	50.000,00
2.059 - VIVÊNCIAS QUE CONECTAM	Custeio de despesas com folha de pagamento dos servidores lotados no departamento. Divulgar a cidade através de promoções, material publicitário, participação em feiras e eventos e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	150.000,00
2.069 - FESTIVAL VIVA FAGUNDES	Promover o Festival Viva Fagundes por meio do custeio de atrações musicais e da infraestrutura necessária, visando fomentar a cultura local, incentivar a participação popular e fortalecer a economia criativa no município.	A	PESSOAS ATENDIDAS	und	1,00	10.000,00
2.070 - CAMINHOS E ENCANTOS, RAÍZES E MEMÓRIAS DE BELLA VISTA	Implementar o projeto turístico 'Caminhos e Encantos, Raízes e Memórias de Bella Vista', promovendo a melhoria da acessibilidade, iluminação e paisagismo nos arredores das comunidades do interior, com o objetivo de valorizar o patrimônio local, fortalecer o turismo rural e melhorar a qualidade de vida da população.	A	PESSOAS ATENDIDAS	und	1,00	250.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO						3.240.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO						R\$ 3.240.000,00
Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						R\$ 14.532.000,00
Programa: 0002 -CONCRETIZANDO A GESTÃO DOS NOVOS TEMPOS: Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferências à pessoas pagamento aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas. Despesas de qualquer natureza com treinamento e capacitação de servidores, auxílio saúde e vale alimentação. Despesas de qualquer natureza com a implantação, ampliação, implementação e manutenção dos sistemas de informação e aquisição de materiais de expediente e quaisquer outros necessários ao desenvolvimento da atividade administrativa dos órgãos. Despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes tais como equipamentos de informática, mobiliário, veículos e demais despesas de capital.						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)



2.006 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO	Dar condições para a secretaria desempenhar suas funções de supervisão e coordenação dos trabalhos, através do pagamento de despesas com pessoal lotado na coordenação das atividades administrativas da secretaria, assim como demais despesas de capital ou custeio necessários.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	300.000,00
2.062 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS	Realização das despesas periódicas de manutenção e conservação dos imóveis pertencentes ao município, bem como, despesas de energia elétrica, luz, água, telefone, internet, seguros, reformas, materiais necessários a reparos e reformas, profissionais que realizem serviços de reformas e reparos e demais despesas de custeio e de capital.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	75.000,00
2.197 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Dar condições para o desenvolvimento das atividades do conselho municipal de saúde.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	200,00
2.027 - RECONHECER E CONECTAR	Custeio de despesas diversas que venham a capacitar e valorizar o servidor público municipal, nos preceitos da Lei Municipal nº 2.144/2021, tais como capacitações, materiais de distribuição, materias de consumo, gêneros de alimentação, contratação de profissionais especializados no assunto e demais despesas necessárias a realização do projeto.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	5.000,00
2.257 - INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	Locação e desenvolvimento de software, desenvolvimento de website e outras despesas com serviços de informática.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	55.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						435.200,00

Programa: 0062 - SAÚDE PARA VIVER MAIS E MELHOR - ATENÇÃO BÁSICA: Promover ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, desenvolvidas por meio de práticas de cuidado integrado, a nível ambulatorial e domiciliar, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população. Bem como garantir transporte seguro para o deslocamento dos pacientes a outros centros, quando não existir o tratamento no município.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.046 - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR	Custeio de despesas com a contratação de visitador do PIM, Programa Primeira Infância Melhor, custeado com recursos do Estado e do Município, e outras despesas que se fizerem necessárias para a consecução do programa.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1	25.000,00
2.105 - SAÚDE BUCAL	Pagamento de despesas de custeio e capital tais como folha de pagamento, materiais, serviços e equipamentos necessários à manutenção do projeto	A	FAMÍLIAS ATENDIDAS	und	1,00	320.000,00
2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS	Manutenção de despesas de custeio e de capital necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas do ente tais como despesas com pessoal (folha de pagamento, vale alimentação, plano de saúde, etc), materiais (material ambulatorial, material de expediente, copa, cozinha, gêneros de alimentação, higiene e limpeza, etc), serviços (assinaturas de periódicos, publicações legais, estagiários, etc), equipamentos (mobiliário, equipamento para processamento de dados, veículos, etc), sentenças judiciais e outras.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	2.300.000,00

Assinado por 1 pessoa: NELSON CARLOS CONTES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lcp.cnpj.br/validacao/E168-4A72-46EB-8608 e informe o código E168-4A72-46EB-8608



2.117 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Pagamento de despesas de custeio e capital tais como folha de pagamento, materiais, serviços e equipamentos necessários à manutenção do projeto.	A	FAMÍLIAS ATENDIDAS	und	1,00	520.000,00
2.118 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	Pagamento de despesas de custeio e capital tais como folha de pagamento, materiais, serviços e equipamentos necessários à manutenção do projeto.	A	FAMÍLIAS ATENDIDAS	und	1,00	400.000,00
2.149 - TRANSPORTE DE PACIENTES	Proporcionar o transporte aos pacientes que necessitam de tratamentos fora do município, através do custeio de despesa de custeio de capital, tais como folha de pagamento, combustível, seguros, consertos, equipamentos e veículos.	A	PROJETO MANTIDO	und	1,00	1.000.000,00
2.119 - CUIDADO NA MELHOR IDADE	Pagamento de despesas com equipes multiprofissionais necessários para o desenvolvimento de atividades que envolvam as pessoas idosas, tais como geriatra, fisioterapeuta, educador físico e outros. Aquisição de equipamentos que possam ser utilizados para a realização das atividades. Custeio de outras despesas que sejam necessárias para o bom funcionamento das atividades.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	300.000,00
2.245 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE MENTAL	Pagamento de despesas de custeio e capital tais como folha de pagamento, materiais, serviços e equipamentos necessários à manutenção do projeto	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	250.000,00
2.246 - DISPENSAÇÃO DE FRALDAS	Aquisição de fraldas para distribuição conforme a necessidade.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	40.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						5.155.000,00

Programa: 0113 - ACESSO AVANÇADO A SERVIÇOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: Proporcionar acesso a serviços de saúde especializados e serviços de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, a nível ambulatorial e hospitalar, bem como a exames complementares, com vistas a assegurar a continuidade do cuidado em saúde.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.031 - CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE GARIBALDI	Promover a viabilização do atendimento nas especialidades clínicas e cirúrgicas de urologia e vascular, e nas especialidades clínicas de reumatologia e endocrinologia.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	15.000,00
2.050 - CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ	Repasse de recursos através da celebração de convênio com a finalidade de qualificação do SUS nas especialidades clínicas e cirúrgicas de Otorrinolaringologia	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	10.000,00
2.108 - CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS	Repasse de recursos para o município de Veranópolis visando atendimento dos municípios junto ao Hospital São Pelegrino.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	900.000,00
2.116 - ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS	Contratação de profissionais ou prestadores de serviços para oferecer consultas especializadas.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	200.000,00
2.174 - SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO PARA PESSOAS DEFICIENTES	Possibilitar o serviço de habilitação e reabilitação para as pessoas com deficiência visando a sua integração à vida comunitária e social, através de convênio com a APAE.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	25.000,00
2.109 - CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Promover a viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na especialidade de traumatologia e ortopedia, com a realização de consultas, cirurgias e outros procedimentos necessários, através de convênio com o Município de Farroupilha.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	120.000,00

2.150 - EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM	Auxiliar a população na realização de exames laboratoriais.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	350.000,00
2.230 - CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA	Atender aos pacientes através de convênio com o município de Nova Prata para especialidades diversas.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	90.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.710.000,00

Programa: 0118 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Acompanhar a situação de saúde da população, com o objetivo de identificar e controlar doenças, riscos e agravos à saúde, prevenindo e reduzindo seus impactos. Engloba ações da vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária, bem como a saúde do trabalhador.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.166 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Pagamento de despesas de custeio e capital tais como materiais, serviços e equipamentos necessários à manutenção do projeto de vigilância epidemiológica.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	145.000,00
2.168 - AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS	Promover o controle de doenças endêmicas através do pagamento de despesas de custeio e de capital, tais como folha de pagamento, campanhas de conscientização, equipamentos para modernização dos	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	70.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						215.000,00

Programa: 0120 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: Aquisição de medicamentos para serem distribuídos à população em geral.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.113 - MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Aquisição de medicamentos para distribuição à população.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	250.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						250.000,00

Programa: 0121 - ESTRUTURA PARA BEM ATENDER: Realização de despesas com infraestrutura, equipamentos, veículos e demais despesas para melhoria na estrutura de serviços de saúde.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.064 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA	Aquisição de equipamento diversos, veículos, maquinário, implementos, mobiliário, equipamentos de T.I.C e demais bens de capital com recursos de alienação, estaduais, federais, próprios e outros.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	20.000,00
2.151 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIP.MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS	Custeio de despesas com a manutenção dos equipamentos existentes e realização de despesas de capital na aquisição de novos equipamentos.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	10.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						30.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO						7.795.200,00
Unidade: 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Programa: 0002 - CONCRETIZANDO A GESTÃO DOS NOVOS TEMPOS: Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferências à pessoas pagamento aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas. Despesas de qualquer natureza com treinamento e capacitação de servidores, auxílio saúde e vale alimentação. Despesas de qualquer natureza com a implantação, ampliação, implementação e manutenção dos sistemas de informação, aquisição de material de expediente e quaisquer outros necessários ao desenvolvimento da atividade administrativa dos órgãos. Despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes tais como equipamentos de informática, mobiliário, veículos e demais despesas de capital.



Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.064 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA	Aquisição de equipamento diversos, veículos, maquinário, implementos, mobiliário, equipamentos de T.I.C e demais bens de capital com recursos de alienação, estaduais, federais, próprios e outros.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	5.000,00
2.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Manutenção de despesas de custeio e de capital necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas do ente tais como despesas com pessoal, materiais (material de expediente, copa, cozinha, gêneros de alimentação, higiene e limpeza, etc), serviços (assinaturas de periódicos, publicações legais, etc), equipamentos (mobiliário, equipamento para processamento de dados, veículos, etc) e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	15.000,00
2.027 - RECONHECER E CONECTAR	Custeio de despesas diversas que venham a capacitar e valorizar o servidor público municipal, nos preceitos da Lei Municipal nº 2.144/2021, tais como capacitações, materiais de distribuição, matérias de consumo, gêneros de alimentação, contratação de profissionais especializados no assunto e demais despesas necessárias a realização do projeto.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	2.000,00
2.258 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Despesas com a manutenção das atividades do conselho municipal de assistência social.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	100,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						22.100,00

Programa: 0040 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: Apoiar e fortalecer as famílias em nível de Proteção Social Básica, através do conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios, com o objetivo de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, contribuindo para uma melhor qualidade de vida. Manter a oferta dos benefícios eventuais conforme legislação.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.025 - CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Construir Centro de Convivência destinado ao desenvolvimento de atividades culturais, sociais e de lazer, promovendo a	P	OBRA REALIZADA	und	1	800.000,00
2.248 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS - PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF através do pagamento de despesas de capital e de custeio.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	280.000,00
2.249 - ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR - FEAS	Orientação e Apoio Sócio Familiar - FEAS conforme projeto aprovado pelo Estado.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	10.000,00
2.250 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, despesas de capital e custeio.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	5.000,00
2.251 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Pagamento de benefícios eventuais conforme a necessidade e o encaminhamento pela assistência social, cfme lei municipal nº 1.451/2009.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	15.000,00
2.252 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	35.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.145.000,00



Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
2.253 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Manutenção dos Serviços do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	50.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						50.000,00
Programa: 0117 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: Garantir serviços de proteção integral para indivíduos e famílias que se encontram sem referência ou em situação de ameaça, retiradas de seu núcleo familiar e/ou comunitário até que seja possível seu retorno a esses núcleos. Além disso, oferecer atendimento a pessoas que se encontram com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados, em situação de abandono e ameaça ou violação de direitos e que necessitam de acolhimento fora de seu núcleo familiar.						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
2.018 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Custear despesas com internação em casa de repouso	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	60.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO						60.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO						1.277.100,00
Unidade: 07.01 - PROMOÇÃO DA AGRICULTURA						9.072.300,00
Programa: 0002 - CONCRETIZANDO A GESTÃO DOS NOVOS TEMPOS: Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferências à pessoas pagamento aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas. Despesas de qualquer natureza com treinamento e capacitação de servidores, auxílio saúde e vale alimentação. Despesas de qualquer natureza com a implantação, implementação e manutenção dos sistemas de informação, aquisição de materiais de expediente e quaisquer outros necessários ao desenvolvimento da atividade administrativa dos órgãos. Despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes tais como equipamentos de informática, mobiliário, veículos e demais despesas de capital.						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
1.024 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ÁGUA RURAL	Executar a ampliação e melhoria da rede de abastecimento de água nas zonas rurais, visando garantir o acesso contínuo e de qualidade ao recurso hídrico, promover a saúde pública e apoiar o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais.	P	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1	40.000,00
1.064 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA	Aquisição de equipamento diversos, veículos, maquinário, implementos, mobiliário, equipamentos de T.I.C e demais bens de capital com recursos de alienação, estaduais, federais, próprios e outros.	P	BENS ADQUIRIDOS	und	1,00	10.000,00

2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		Manutenção de despesas de custeio e de capital necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas do ente tais como despesas com pessoal (folha de pagamento, vale alimentação, plano de saúde, etc), materiais (material de expediente, copa, cozinha, gêneros de alimentação, higiene e limpeza, manutenção de veículos, ferramentas de oficina, EPI's, etc), serviços (estagiários, assinaturas de periódicos, publicações legais, locação de equipamentos, software, LTCAT, PCMSO, realização de concurso público, uniformes, materiais de distribuição etc), equipamentos (mobiliário, equipamento para processamento de dados, veículos, etc) e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	500.000,00
2.006 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO		Dar condições para a secretaria desempenhar suas funções de supervisão e coordenação dos trabalhos, através do pagamento de despesas com pessoal lotado na coordenação das atividades administrativas da secretaria, assim como demais despesas de capital ou custeio necessários.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	150.000,00
2.017 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS		Despesas com a manutenção e conservação de veículos, máquinas e implementos tais como peças para reposição, serviços, seguros, combustíveis e demais despesas necessárias ao bom funcionamento da frota.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	550.000,00
2.049 - POÇOS, CISTERNAS E AÇUDES		Implementar a construção, manutenção e recuperação de poços, açudes e cisternas nas áreas rurais, visando garantir o abastecimento hídrico sustentável, fortalecer a segurança alimentar e melhorar a qualidade de vida das comunidades.	A	SERVIÇOS REALIZADOS	und	1,00	40.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							1.290.000,00
Programa: 0132 - INVESTE AGRO: Despesas de qualquer natureza com corretivos e fertilizantes, implementos agrícolas; auxílios na produção de aves, bovinos, gado leiteiro, suínos, caprinos ou ovinos; auxílios na fruticultura; pesquisa e assistência para obtenção e desenvolvimento de raças de melhor padrão genético; para distribuição gratuita a pequenos produtores e suas famílias. Desconto no valor das horas de serviços de máquinas e metros de brita para produtores com emissão de notas no talão de produtor rural. Conforme Lei Municipal nº 2.175/2021 e suas alterações.							
	Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.077 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE AGRICULTORES	Ofertar cursos, palestras e visitas técnicas com a finalidade de qualificar os produtores.		A	AGRICULTORES ATENDIDOS	und	1,00	10.000,00
2.140 - INCENTIVO AVICULTURA	Atender aos agricultores conforme Lei Municipal nº 2.175/2021		A	AGRICULTORES ATENDIDOS	und	1,00	40.000,00
2.141 - CORREÇÃO DE SOLO	Atender aos agricultores conforme Lei Municipal nº 2.175/2021		A	AGRICULTORES ATENDIDOS	und	1,00	60.000,00
2.142 - INCENTIVO BOVINOCULTURA DE LEITE	Atender aos agricultores conforme Lei Municipal nº 2.175/2021		A	AGRICULTORES ATENDIDOS	und	1,00	40.000,00
2.157 - INCENTIVO A FRUTICULTURA	Atender aos agricultores conforme Lei Municipal nº 2.175/2021		A	AGRICULTORES ATENDIDOS	und	1,00	50.000,00
2.179 - INCENTIVO SUINOCULTURA	Atender aos agricultores conforme Lei Municipal nº 2.175/2021		A	AGRICULTORES ATENDIDOS	und	1,00	40.000,00
2.180 - ELETRIFICAÇÃO RURAL	Atender aos agricultores conforme Lei Municipal nº 2.175/2021		A	AGRICULTORES ATENDIDOS	und	1,00	10.000,00

Assinado por: Nilton Carlos Contreiras
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.matheusvarela.1doc.com.br/verificacao/168-4A72-46EB-8608> e informe o código E168-4A72-46EB-8608



2.194 - INCENTIVO ÀS DEMAIS ATIVIDADES AGRÍCOLAS	Atender aos agricultores conforme Lei Municipal nº 2.175/2021	A	AGRICULTORES ATENDIDOS	und	1,00	100.000,00
2.210 - INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA FAGUNDENSE	Atender aos agricultores conforme Lei Municipal nº 2.175/2021	A	AGRICULTORES ATENDIDOS	und	1,00	20.000,00
2.232 - INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS	Atender aos agricultores conforme Lei Municipal nº 2.175/2021	A	AGRICULTORES ATENDIDOS	und	1,00	140.000,00
2.226 - INCENTIVO BOVINOCULTURA DE CORTE	Atender aos agricultores conforme Lei Municipal nº 2.175/2021	A	AGRICULTORES ATENDIDOS	und	1,00	10.000,00
2.071 - LUZ PARA O FUTURO - USINAS SOLARES	Atender aos agricultores conforme Lei Municipal nº 2.175/2021	A	AGRICULTORES ATENDIDOS	und	1,00	20.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						540.000,00

Programa: **0137 - PARCERIA NO CAMPO**: Despesas de qualquer natureza com assistência ao produtor rural, visando orientá-lo para o emprego de técnicas novas ou mais apropriadas de produção e para utilização de créditos e incentivos, bem como as despesas incorridas com a promoção e incentivo ao cooperativismo rural.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
1.028 - EMPREENDER MULHER RURAL	Implementar o Programa Empreende Mulher Rural, promovendo capacitação, apoio técnico e acesso a recursos para fortalecer o empreendedorismo feminino no meio rural, incentivando a geração de renda, a autonomia econômica e o desenvolvimento sustentável das comunidades.	P	MULHERES ATENDIDAS	und	1	10.000,00
2.075 - CONVÊNIO COM A EMATER E CENTROS DE PESQUISA	Proporcionar acompanhamento técnico aos agricultores.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	75.000,00
2.254 - MANUTENÇÃO DA INSPEÇÃO VETERINÁRIA	Custear despesas com o departamento como folha de pagamento, vale alimentação, plano de saúde e outras necessárias ao bom funcionamento do mesmo.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	85.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						170.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO						2.000.000,00

Unidade: 07.02 - MEIO AMBIENTE

Programa: **0063 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**: Despesas de custeio, despesas de transferências à pessoas pagas aos servidores do órgão, despesas de capital necessárias para desenvolvimento de ações na busca da proteção à flora, à fauna, ao solo, bem como na restauração e recuperação do meio ambiente. Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade, para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Despesas de qualquer natureza com treinamento e capacitação de servidores, auxílio saúde e alimentação. Desenvolvimento de ações de promoção à proteção do meio ambiente.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2.072 - MISSÃO VERDE - AÇÕES AMBIENTAIS NA COMUNIDADE/MOSQUITO	Executar ações ambientais e de combate ao mosquito transmissor de doenças, por meio de campanhas educativas e intervenções preventivas, visando à promoção da saúde pública e à preservação do meio ambiente.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	50.000,00

2.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE		Custear despesas com o departamento como folha de pagamento, vale alimentação, plano de saúde e outras necessárias ao bom funcionamento do mesmo.				A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	150.000,00		
TOTAL DO DEPARTAMENTO								TOTAL NO EXERCÍCIO			200.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO								R\$			200.000,00	
Unidade: 08.01 - FUNÇÕES INERENTES AO FUPS								R\$			2.200.000,00	
Programa: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: AÇÕES NÃO INTEGRANTES DA LDO. Pagamento de despesas com sentenças judiciais, obrigações tributárias e contributivas, tais como o PASEP, pagamento da dívida, pagamento de aposentadorias e pensões.												
Descrição da Ação		Objetivo da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Metas	Valores (R\$ 1)				
0.080 - ATENDIMENTO AO FUPS		Pagamento de aposentadorias e pensões.		O	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	3.500.000,00				
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Reserva de contingência para atendimento ao estabelecido na LDO.		P	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	1.820.000,00				
TOTAL NO EXERCÍCIO								5.320.000,00				
Programa: 0032 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, VINCULADOS AO REG. ESTATUTÁRIO DO MUNICÍPIO: Promover o atendimento previsto no Fundo de Previdência dos Servidores, através do pagamento de despesas com pensões, aposentadorias e demais despesas inerentes as atividades do FUPS.												
Descrição da Ação		Objetivo da Ação .		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Metas	Valores (R\$ 1)				
2.079 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO FUPS		Despesas com folha de pagamento, capacitação de servidores, cálculo atuarial, assessoria e outras despesas de custeios necessárias ao bom funcionamento do FUPS.		A	ATENDIMENTO AOS FUPS	und	1,00	380.000,00				
TOTAL NO EXERCÍCIO								380.000,00				
TOTAL DO ÓRGÃO								R\$				5.700.000,00
Unidade: 09.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
Programa: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: AÇÕES NÃO INTEGRANTES DA LDO. Pagamento de despesas com sentenças judiciais, obrigações tributárias e contributivas, tais como o PASEP, pagamento da dívida, pagamento de aposentadorias e pensões.												
Descrição da Ação		Objetivo da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Metas	Valores (R\$ 1)				
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Reserva de contingência para atendimento ao estabelecido na LDO.		P	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	3.556.700,00				
TOTAL NO EXERCÍCIO								3.556.700,00				
ORÇAMENTO TOTAL								R\$				47.400.000,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E168-4A72-46EB-8608

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 29/08/2025 11:13:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/E168-4A72-46EB-8608>

